Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37011 08/10/2012

Sumário Executivo Iúna/ES

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 18 Ações de Governo, integrantes dos Programas fiscalizados, executadas no município de Iúna - ES em decorrência da 37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 22/10/2012 a 01/11/2012.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações Socioeconômicas								
População:	27328							
Índice de Pobreza:	41,59							
PIB per Capita:	R\$ 8764.05							
Eleitores:	20287							
Área:	461 km²							

Fonte: Sítio do IBGE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Cabe esclarecer que as situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, o capítulo um, destinado especialmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, contempla, em

princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

O capítulo dois é composto por situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizada dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

O quadro a seguir demonstra, no âmbito dos Programas verificados, a quantidade de Ações de Governo fiscalizadas:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
CONTROLADORIA- GERAL DA UNIAO	Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social	1	Não se aplica.
Totalização CONTROLA	1	Não se aplica.	
MINISTERIO DA	Brasil Escolarizado	3	R\$ 1.169.402,55
EDUCACAO	EDUCAÇÃO BÁSICA	1	Não se aplica.
	Qualidade na Escola	2	R\$ 2.765.403,88
Totalização MINISTERI	6	R\$ 3.934.806,43	
	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	3	R\$ 398.227,96
MINISTERIO DA SAUDE	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 236.819,52
21222	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
	SANEAMENTO BÁSICO	2	R\$ 713.791,55
Totalização MINISTERI	O DA SAUDE	7	R\$ 1.348.839,03
	BOLSA FAMÍLIA	1	R\$ 6.574.126,00
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	2	R\$ 126.000,00
COMBATE A FOME	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1	R\$ 81.000,00
Totalização MINISTERI FOME	4	R\$ 6.781.126,00	
Totalização da Fiscalizaç	ão	18	R\$ 12.064.771,46

Esclarecemos que os executores dos recursos federais no âmbito municipal foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 02/01/2013, cabendo ao Ministério

supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise de Resultados

1. O Município de Iúna situa-se no oeste do Estado do Espírito Santo, onde compõe, com municípios vizinhos, a região do Caparaó. O município é um dos maiores produtores de café arábica do ES, principal atividade econômica da região. Por sua razoável extensão e representatividade econômica, o município recebe recursos públicos federais em valor expressivo, visando à implementação de diversos programas de governo. Nesse sentido, foram transferidos ao município, nos exercícios de 2009 a 2012, recursos nos seguintes montantes:

Exercício	Recursos federais investidos
2009	R\$ 17.341.764,16
2010	R\$ 23.020.486,40
2011	R\$ 25.528.590,80
2012	R\$ 20.524.904,47

Fonte: Portal da Transparência da CGU.

Mediante a execução das ações de controle relativas ao 37º evento do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos, foram constatadas diversas impropriedades, irregularidades e fragilidades na execução, pelos gestores municipais, dos programas de governo sob a responsabilidade de órgãos federais. Essas falhas decorrem principalmente de deficiências nos controles internos municipais, de falhas nos procedimentos de licitação, contratação e execução de obras decorrentes de convênios celebrados entre o município e órgãos federais, da inoperância de instâncias de controle social do município, notadamente dos conselhos cuja atuação deveria ser apoiada pela municipalidade, e da inobservância, pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, das recomendações e solicitações do Conselho do Fundeb.

Dentre as fragilidades, impropriedades e irregularidades apontadas, destacam-se a seguir as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local:

1. Ministério da Educação

1.1. Programa: 1061 - Brasil Escolarizado

1.1.1. Ação: 1.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

As constatações relativas à execução da Ação referem-se à inconsistência dos dados referentes ao número de alunos atendidos pelos serviços de transporte escolar, ao superfaturamento decorrente da diferença entre a quilometragem paga e as rotas seguidas pelos veículos contratados, ao superfaturamento decorrente da divergência entre os tipos de veículos que estão sendo pagos e aqueles efetivamente utilizados e à insuficiência de elementos justificadores das alterações contratuais que foram realizadas ao longo da vigência do contrato, sempre com acréscimo dos valores pagos pelos serviços. Merece destaque a abstenção, pela Prefeitura Municipal de Iúna, de

atendimento das solicitações de informações efetuadas pelo Conselho do FUNDEB no exercício de suas atribuições, inviabilizando a atuação desse órgão colegiado no exercício do controle social.

1.1.2. Ação: 2.1.2. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

As constatações efetuadas no âmbito da execução da Ação referem-se a falhas na estocagem dos alimentos, seja pela inadequação da estrutura física do setor de estoque, seja pela ausência de controle do material estocado e distribuído para as escolas da rede municipal. Essas falhas evidenciam a deficiência dos controles internos implementados pela gestão municipal e a ausência de atuação das instâncias de controle social, em especial do Conselho de Alimentação Escolar, na identificação e busca de soluções para essas desconformidades.

- 2. Ministério da Saúde
- 2.1. Programa: 0145 Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- 2.1.1. Ação: 2.1.1. 0145 Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros

As falhas constatadas na execução da Ação referem-se a problema específico na gestão dos recursos repassados ao Fundo Municipal de Saúde a título de "Compensação de especificidades regionais", com a realização de alteração contratual em montante superior a 25% do valor contratado originalmente para serviços de transporte de pacientes.

- 2.2. Programa: 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)
- 2.2.1. Ação: 2.2.2. 20AE Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

As constatações efetuadas na execução da Ação pelo município referem-se a deficiências no controle do estoque de medicamentos, que tiveram como consequência o descarte de volume relevante desses insumos pelo decurso do prazo de validade. Essas falhas evidenciam a precariedade dos controles internos existentes na gestão municipal, e a ausência de atuação das instâncias de controle social do município.

- 2.3. Programa: 2068 Saneamento Básico
- 2.3.1. Ação: 2.3.1. 10GD Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Na execução de todas as Ações que envolvem a celebração de convênios em que há previsão da realização de obras, foram constatadas deficiências relacionadas às dificuldades da gestão municipal em projetar, licitar, contratar e administrar as obras previstas nesses instrumentos de descentralização de recursos. Nesse sentido, constatou-se, na execução dessa Ação, a paralisação de obra, com o abandono das estruturas físicas construídas, que já apresentam sinais de deterioração, e o não atendimento dos objetivos do Convênio nº 108/2004 (nº SIAFI 517805).

2.2.2. Ação: 2.3.2. 10GE - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

Na execução de todas as Ações que envolvem a celebração de convênios em que há previsão da realização de obras, foram constatadas deficiências relacionadas à dificuldade da gestão municipal em projetar, licitar, contratar e administrar as obras previstas nesses instrumentos de descentralização de recursos. Nesse sentido, constatou-se, na execução dessa Ação, o superfaturamento dos custos de alguns de seus itens, o abandono da obra em estágio já avançado de realização e o não atendimento dos objetivos do Convênio nº 3566/2001 (nº SIAFI 439574).

- 3. Ministério do Desenvolvimento Social
- 3.1. Programa: 2019 Bolsa Família
- 3.1.1. Ação: 3.1.1. 8442 Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

A inadequação dos controles internos e a ausência de atuação da instância de controle social resultou no pagamento do benefício referente ao Programa Bolsa Família a indivíduos e famílias que não pertencem ao público-alvo do Programa, com destaque para servidores públicos municipais. Essas deficiências decorrem principalmente da ausência de verificação das condições de vida das famílias por profissionais qualificados para efetuar tal avaliação ou pelos componentes da instância de controle social do Programa.

2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes. Nesse sentido, a deficiência dos controles internos municipais - ausência de acompanhamento dos contratos de transporte escolar, ausência de controles de estoques de merenda escolar e de medicamentos da Farmácia Básica - e a fragilidade dos mecanismos de controle social são, ao lado da ausência de um órgão municipal dotado de servidores qualificados para elaborar projetos e acompanhar obras, os aspectos mais relevantes na conformação das falhas indicadas neste Relatório.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37011 08/10/2012

Capítulo Um Iúna/ES

Introdução

Neste capítulo estão apresentadas as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for o caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e por Programas de Governo.

1. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 30/09/2012:

* Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais							
Ordem de Serviço: 201215448	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/09/2012						
Instrumento de Transferência: Não se Aplica							
Agente Executor: IUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 604.286,55						
Objeto da Fiscalização:							

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar de 2011.

1.1.1.1. Constatação:

Superfaturamento: pagamento superior aos serviços efetivamente prestados pela empresa contratada.

Fato:

Trata-se do Processo Licitatório nº 08/2012, realizado na modalidade Pregão Presencial, para contratação do servico de transporte escolar para o ano letivo de 2012, pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

O Pregão em comento, realizado em 15 de fevereiro de 2012, adotou o critério do menor preço por item, conforme a capacidade e o tipo do veículo responsável pelo transporte escolar da rede de ensino. A distância a ser percorrida por dia no ano letivo de 2012 totalizou 7.306 quilômetros, conforme o Roteiro do Transporte Escolar de 2010, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo 2.520 Km por dia para kombis (item 1); 2.186 Km por dia para vans (item 2); 1200 Km por dia para micro-ônibus destinados à APAE (item 3); 431 Km por dia para micro ônibus destinados às escolas municipais e estaduais e 2.045 Km por dia para ônibus (item 5).

Por meio do item 6.9 do edital do Pregão supracitado, a Prefeitura Municipal de Iúna/ES determinou os preços de referência por item, acrescentando que as propostas cujos valores unitários ultrapassassem o valor admissível para contratação do transporte escolar seriam desclassificadas. Na tabela abaixo procedeu-se ao cálculo do valor total da licitação - não informado no edital, por meio dos valores unitários máximos definidos pela Prefeitura, e considerando a quilometragem total do percurso para cada tipo de veículo, conforme estabelecido no Anexo I do edital licitatório.

LOTE	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE TOTAL (KM POR DIA)		VALOR TOTAL (R\$)
1	Item 1	Veículos até 10 passageiros	2520	1,68	4.234
		Veículos de 11 a 20 passageiros	2186	2,1	4.591

	Item 3	Veículos de 20 a 30 passageiros - APAE	1200	2,25	2.700	
	Item 4	Veículos de 20 a 30 passageiros - Escolas	431	2,25	970	
	Item 5	Veículos acima de 30 passageiros	2045	2,98	6.094	
Valor global diário						
Valor total para o ano letivo de 2012						

^{*} A empresa informou na Proposta a quilometragem global (quilometragem diária multiplicada pelo número de dias letivos no exercício 2012 – 200 dias)

A única empresa interessada em participar da licitação – AG Turismo e Locação de Veículos Ltda., CNPJ nº 04.632.838./0001-59, apresentou proposta de preços unitários correspondente ao valor admitido como valor máximo por item no edital licitatório e sagrou-se vencedora do certame.

Ocorre que, ao calcular o preço total da proposta, a licitante multiplicou o preço unitário (pago por quilômetro/por dia) por uma quilometragem menor que aquela informada no Roteiro do Transporte Escolar, constante do Anexo I do edital licitatório, de forma que o preço total apresentado na proposta foi calculado a menor - R\$ 3.016.422,55, senão vejamos:

LOTE	DESCRIÇÃ	O DOS LOTES	QUANTIDADE TOTAL (KM POR DIA)*		VALOR TOTAL (R\$)
1	Item 1	Veículos até 10 passageiros	2053,8	1,68	3.450
	Item 2	Veículos de 11 a 20 passageiros	1781,59	2,10	3.741,33
	Item 3	Veículos de 20 a 30 passageiros - APAE	1200	2,25	2.700
	Item 4	Veículos de 20 a 30 passageiros - Escolas	351,26	2,25	790,34
	Item 5	Veículos acima de 30 passageiros	1634,08	2,98	4.869,54

Valor global diário	15.084,54
Valor total para o ano letivo de 2012	3.016.422,55

Após, foi firmado o Contrato nº 023/2012, entre a Prefeitura Municipal de Iúna/ES e a empresa AG Turismo e Locação de Veículos Ltda., CNPJ nº 04.632.838./0001-59, em 21 de março de 2012, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2012, no valor total de R\$3.010.422,55 (três milhões dez mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) — menor que o valor proposto pela empresa.

Por óbvio, se o pagamento é feito multiplicando-se o preço unitário proposto pela quilometragem percorrida por dia, o valor global informado na proposta da empresa, bem como no Contrato nº 023/2012 não corresponde à realidade.

A fim de verificar a regularidade dos pagamentos dos serviços relacionados ao transporte escolar, bem como se o Roteiro do Transporte Escolar previsto no Contrato nº 23/2012 estava sendo efetivamente cumprido, solicitamos à AG Turismo e Locação de Veículos LTDA a relação das linhas percorridas diariamente pelos motoristas da empresa, bem como o nome dos motoristas, a placa e o tipo de veículo utilizado.

Desta forma, observou-se que as 11 (onze) linhas relacionadas na tabela abaixo, previstas no item 02 do Roteiro do Transporte Escolar, as quais deveriam ser percorridas por vans – veículo para transportar de 11 a 20 passageiros, cujo preço unitário é de R\$ 2,10 por quilômetro, são percorridas diariamente por meio de Kombis – veículo com capacidade para transportar no máximo 10 passageiros, cujo preço unitário é R\$1,68 por quilômetro, senão vejamos:

LINHAS	KM/DIA	VEÍCULO/PLACA	VALOR PAGO POR DIA – VANS (R\$ 2,10/KM)	VALOR DEVIDO POR DIA – KOMBIS (R\$ 1,68/KM)	PREJUÍZO DIÁRIO (R\$)
Serrinha II X Iúna. Asfalto X Recreio X Zé Procópio X Salomão X B. Branco.	142	Van/GPV 8183 Kombi/MTJ 4964	298,2	238,56	59,64
Igrejinha X C. Do Zé Luis Miranda X Faz. Do Casini X Sta. Clara do Caparaó. Cachoeira do Chiador X Cor.	140	Kombi/DMW 1658 Kombi/GYO 5327	294	235,2	58,8

Zé Luis X Sta. Clara do Caparaó X João Teodoro X F. Do Casini X Br 262.					
Água Santa X S. Antônio X Cor. Do Bálsamo X Iúna.	114	Kombi/MRB6790	239,4	191,52	47,88
Rio Claro X P. Cimento X Quartel de Cima X Placa X Zé Pedro X C. Poço Fundo X Príncipe X Alto Paulo Matos X Nogueira X Príncipe.	168	Kombi/GXT 1258	352,8	282,24	70,56
Alto Lalado X Morro Redondo X Deni Moço X Brasilino X Pedro Amigo X P. Ônibus X N. Sra. Das Graças X Iúna.	120	Kombi/GMM 7886	252	201,6	50,4
Boa Sorte X Pastor Jair X Alto Daniel X Silvio Batista X P. Ônibus X Dist. Nossa Senhora das Graças X Iúna.	120	Kombi/GUK 0515	252	201,6	50,4
C. Sto. Antônio X Valdemir Teba X P. Do Figueiredo X Iúna.	155	Kombi/GVP 2615	325,5	260,4	65,1

Socorro de Cima X S. De Baixo X Roberto Goulat X N. Senhora das Graças.								
Príncipe X Quartel X B. Vista X Bonfim X C. Do Braz X C. Da Cruz X Príncipe.	105	Kombi/ GTM 5788	220,5	176,4	44,1			
Fazenda Boa Esperança X Cor do Nilson Rosa X A Socorro X N Sra das Graças.	105	Kombi/GZX 8946	220,5	176,4	44,1			
Socorro X C Laje X P. Ônibus X N Sra das Graças. Valdemar Tineu X Jonas Florindo X Denir Mendonça X Iúna.	155	Kombi/MQB 0203	325,5	260,4	65,1			
Cor. Pedregulho X Sta Clara X br 262 X Pequiá.	132	Kombi/MPG 2154	277,2	221,76	55,44			
Prejuízo total dia		R\$ 611,52						
Prejuízo total do	Prejuízo total do Contrato (prejuízo calculado para os duzentos dias letivos)							

Assim, em que pese a empresa disponibilizar kombis - veículo menor e mais barato, para percorrer as linhas supracitadas, a Prefeitura Municipal de Iúna paga os serviços como se fossem prestados por meio de vans – veículos de maior capacidade e mais caros, conforme consta no Contrato nº 023/2012, gerando um prejuízo anual aos cofres públicos no montante de R\$ 122.304,00.

Cabe observar, ainda, que as kombis disponibilizadas pela empresa AG Turismo e Locação de Veículos Ltda. para realizar as linhas supra mencionadas não comportam o número de alunos a serem transportados, consoante informado no Roteiro do Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Iúna para o exercício 2012. A título de exemplo, conforme o Roteiro do Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Iúna para o exercício 2012, 60 (sessenta) alunos são beneficiados pela linha nº 06, item 02, que passa pelo itinerário Água Santa - Santo Antônio – Córrego do Bálsamo – Iúna, nos turnos matutino, vespertino e noturno, completando 114 Km. Um veículo do tipo Kombi, de capacidade para transportar apenas 10 (dez) alunos por vez não teria condições de transportá-los.

Neste caso, ou as kombis transportam mais alunos que a sua capacidade devida, ou alguns alunos não estão usufruindo do transporte escolar. De uma forma ou de outra, o pagamento realizado pela Prefeitura pelos serviços prestados foi indevido.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do ME - SME nº 1137/2012, de 10 de dezembro de 2012, a Prefeitura Municipal de Iúna/ES se manifestou da forma transcrita a seguir:

"Em resposta ao item acima citado encaminhamos cópia do calendário escolar 2012 com 202 dias letivos. Cabe ainda dizer que o processo Iicitatório 08/2012 realizado em 15 de fevereiro do referido ano adotou o critério de menor preço por item, já que neste processo a municipalidade manteve os mesmos preços dos anos de 2009, 2010 e 2011 com os seguintes itens, R\$1,68 veículos de até 10 passageiros, R\$ 2,10 veículos de 11 a 20 passageiros, R\$ 2,25 Veículos Tipo Mico ônibus e de 21 a 30 passageiros e R\$ 2,98 veículos acima de 30 passageiros, zelando e praticando desta forma o Princípio da Economicidade previsto no Art.70 da CF/88 que representa em síntese, a promoção de resultados esperados com menor custo possível.

Em resposta ao parágrafo 06(seis) encaminhamos a ata de Realização Pregão Presencial nO 00008/2012 que consta o valor de R\$ 3.010.422,55 para o contrato de nº 023/2012.

Considerando ainda que o cronograma do Transporte Escolar 2012 sob o processo Iicitatório 00008/2012 e contrato 023/2012, no Item de nº 02 do referido roteiro se diz: (OFERTA DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE 11 A 20 PASSAGEIROS), e que os roteiros do parágrafo de nº 10 constante no relatório da CGU são feitos por Kombi de 12 e 15 lugares encaixando no item acima citado, e informamos ainda que a linha nº 06, item 02, itinerário Água Santa - Santo Antônio Córrego do Bálsamo - lúna, turnos matutino, vespertino e noturno completando 114 km, com referência no parágrafo 12(doze) do referido relatório se encaixa no item acima citado já que sua lotação é " 2 passageiros(documento anexo), e que o veículo realiza 1 (uma viagem extra nos turnos matutino e vespertino conforme documentos das Escolas anexo que também mostra o quantitativo de 25 alunos no matutino e 21 alunos no vespertino e 7 no noturno aproximando da estimativa de 60 alunos atendidos por este roteiro e considerando que o roteiro é de difícil acesso e uma Kombi se adapta melhora a realidade ali apresentada já que um micro ônibus não teria condições de andar nos pontos críticos e de altitude elevada".

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura Municipal de Iúna/ES encaminhou cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, do veículo de modelo Kombi lotação, placa MRB 6790, em nome do motorista responsável pela linha Água Santa X Santo Antônio X Córrego do Bálsamo X Iúna, no intuito de demonstrar que o mesmo possui capacidade para transportar até 12 (doze) passageiros.

Por meio de declarações, firmadas pelas diretorias das escolas municipais "Nagem Abikahir", "Professora Dalila Castro Rios" e "Deolinda Amorim de Oliveira", bem como pela escola estadual "Henrique Coutinho", demonstrou-se o número de alunos transportados na linha supracitada, a saber, 25 (vinte e cinco) alunos no turno matutino, 21 (vinte e um) alunos no turno vespertino e 7 (sete) alunos no turno noturno, demonstrando a necessidade do uso de um veículo de capacidade

entre 11 (onze) e 20 (vinte) passageiros.

Na mesma oportunidade, a Prefeitura informou que o veículo de placa MRB 6790 realiza uma viagem extra no turno matutino e vespertino, acrescentando que o roteiro é de difícil acesso, de forma que um micro-ônibus não teria condições de passar pelos pontos mais críticos.

Entende-se que se a Kombi (normalmente com capacidade para até dez passageiros) foi adaptada para transportar até 12 passageiros, acrescentando peso nas viagens, o serviço deverá ser pago no mesmo valor de um veículo de modelo van, definido como veículo com capacidade para transportar até 20 (vinte) passageiros.

Assim, no que concerne à linha Água Santa X Santo Antônio X Córrego do Bálsamo X Iúna, a equipe de auditoria acata a manifestação dos gestores. Para os demais itinerários não foram apresentados documentos comprobatórios de que as kombis foram adaptadas para transportar 12 (doze) ou 15 (quinze) passageiros, conforme alegado pela Prefeitura.

Por fim, foi encaminhada cópia do calendário escolar de 2012, demonstrando a previsão de 202 dias letivos para o exercício. Desta forma, considera-se que o prejuízo total do contrato foi de R\$ 113.855.28.

1.1.1.2. Constatação:

Superfaturamento no Contrato nº 023/2012: quilometragem superestimada de itinerários constantes do roteiro do transporte escolar do município de Iúna/ES.

Fato:

Trata-se do Processo Licitatório nº 008/2012, realizado na modalidade Pregão Presencial, para contratação do serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2012, pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, sagrando-se vencedora a empresa AG Turismo e Locação de veículos Ltda., com a qual a Prefeitura de Iúna/ES firmou o Contrato nº 023/2012.

O Contrato supracitado foi firmado no valor total de R\$ 3.717.820,00, que significa um valor de R\$ 18.589,10 pagos diariamente durante um total de 200 (duzentos) dias letivos. O preço unitário, definido conforme a capacidade e o tipo de veículo utilizado no transporte escolar, é pago por quilômetro percorrido, da seguinte forma, R\$1,68 para kombis - veículos com capacidade para até 10 (dez) passageiros; R\$2,10 para vans - veículos com capacidade entre 11 (onze) e vinte (vinte) passageiros; R\$2,25 para micro-ônibus - veículos com capacidade entre vinte (vinte) e 30 (trinta) passageiros e R\$ 2,98 para ônibus - veículos com capacidade acima de 30 (trinta) passageiros.

Considerando que o pagamento é calculado conforme a quilometragem percorrida por dia, sendo este um dos fatores que altera o valor total do contrato, a equipe de auditoria considerou relevante verificar a confiabilidade da distância informada para as linhas constantes do Roteiro do Transporte Escolar, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Iúna/ES.

Assim, durante a fiscalização in loco, a equipe de auditoria percorreu a linha nº 17 do Roteiro do Transporte Escolar de 2012, correspondente ao itinerário Quartel X A. Bonfim X Boa Vista X Príncipe, passando pela Escola Municipal "Maria Barros Horsth" e pela Escola Estadual "São João do Príncipe", identificando um total de 9,97 quilômetros. Ou seja, para percorrer o trecho no turno matutino, conforme previsto no Roteiro, levando os alunos até as escolas e retornando para o bairro, um veículo iria percorrer um total de 19,94 quilômetros e não os 88 quilômetros contratados.

Considerando a inviabilidade de percorrer outras linhas contratadas, em função do tempo para a conclusão dos trabalhos de campo, utilizou-se da ferramenta Google Earth, que permite a verificação de distâncias entre localidades via internet.

Ao pesquisar o itinerário Quartel X A. Bonfim X Boa Vista X Príncipe, o Google Earth calculou um total de 10 Km, apenas 0,03 km a maior, comparativamente com a quilometragem identificada pela

equipe de auditoria "in loco", o que demonstra seu elevado grau de confiabilidade.

Para tanto, selecionou-se uma amostra aleatória de linhas e itinerários, no valor total de R\$ 180.768,00, correspondente a 5% do valor total do contrato em análise.

Consoante demonstrado na tabela abaixo, observou-se um prejuízo de R\$ 88.300,80, equivalente a 49% do total da amostra.

LINHA	TURNO		O	ESCOLA	KM	*KM REAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL PAGO (R\$)	VALOR TOTAL DEVIDO (R\$)	PREJUÍZO (R\$)
Quartel X A Bonfim X Boa Vista X Príncipe	M			EMEF Maria Barros Horsth	88	20	1,68	29.568	6.720	22.848,00
				EEEM São João do Príncipe						
Prosperidade X Laranja da Terra	M	V		EMEF Luiz Moisés Henringer	80	24	1,68	26.880	8.064	18.816,00
Pilões X Santa Clara do Caparaó X Br 262	М	V	N	EMEF Santa Clara do Caparaó EEEM Padre Afonso Brás	120	61,2	1,68	40.320	20.563,2	19.756,80
Morro Redondo X N Senhora das Graças X Iúna	М	V	N	EMEF Delfino Batista	120	60	1,68	40.320	20.160	20.160,00

				EEEFM Henrique Coutinho						
Fazenda Santa Bárbara X C. Saudade X C Vila X B Rio X Pequiá		V	N	EEEMF Afonso Bráz	130	110	1,68	43.680	36.960	6.720,00
Total do prejuízo anual					88.300,80					

* Fonte: Google Earth

Por fim, deve-se observar que o valor total pago, bem como o valor total devido e o valor do prejuízo foram calculados levando-se em conta o valor total do contrato, ou seja, o valor pago diariamente multiplicado pelos 200 (duzentos) dias letivos do exercício 2012.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da ME. SME nº 1141/2012, a Prefeitura Municipal de Iúna/ES se manifestou da forma transcrita a seguir:

"Em resposta a constatação 007 que percorreu o itinerário (Quartel x A. Bonfim x Boa Vista x Principe), Cabe esclarecer que o roteiro atende a EMEF Maria Barros Hosth, conforme mostra a coluna escola na planilha de planejamento 2012 do Transporte Escolar nos horários matutino e vespertino como documento da Escola anexo e que por um erro de digitação não o digitou no turno vespertino do referido planejamento.

Enviamos ainda cópia do GPS (Geo-Referenciamento), do referido roteiro e dos outros roteiros em questionamento na tabela final deste Item, e cópia da medição da SEDU/ES com as informações de quantidade de viagens por turno para atendimento da rede estadual de ensino.

O Município contratou a empresa AVANTEC ENGENHARIA para medir os roteiros do transporte escolar desta municipalidade e marcar as localidades de difícil acesso e de relevo acidentado para dessa forma sabermos o tipo de veículo que melhor se adapta a realidade ali apresentada, com trabalho feito pela empresa coube a esta secretaria definir o número de viagens que melhor atenderia a rede escolar envolvida nos roteiros já que para cada turno é envolvida um total de 4 viagens e também acompanhar se os horários seriam cumpridos pelo Transporte Escolar. Esta secretaria adotou o mesmo sistema de medir e acompanhar os roteiros que o Estado faz e executa em seu Geo-referenciamento para o fechamento do convênio. Cabe-nos dizer que desta maneira em cada localidade atendemos os alunos com um Transporte Escolar de qualidade e seguro no que rege as doutrinas de segurança do DETRAN/ES."

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura Municipal de Iúna/ES se manifestou no sentido de que o roteiro percorrido pela equipe da CGU atende à EMEF "Maria Barros Horsth", que funciona nos turnos matutino e vespertino, acrescentando que devido a um erro de digitação tal informação não consta no Roteiro do Transporte Escolar.

Para ratificar a informação supracitada, a Prefeitura apresentou uma declaração, firmada em 06 de dezembro de 2012, pela Coordenação da Escola "Maria Barros Horsth", no sentido de que o itinerário da linha 47 - Quartel X A. Bonfim X Boa Vista X Príncipe atende a instituição nos turnos

matutino e vespertino.

No intuito de justificar a distância de 88 (oitenta e oito) quilômetros especificada no Roteiro do Transporte Escolar, a Prefeitura informou que para cada turno (matutino e vespertino) são realizadas 04 (quatro) viagens, saindo da São João do Príncipe, onde se localiza a escola, até o ponto final, perfazendo um total de 08 (oito) viagens, conforme explanado a seguir:

- 1- Saída de São João do Príncipe (passando por Quartel, A Bonfim e Boa Vista) para buscar os alunos do turno matutino nas respectivas residências;
- 2- Trajeto de volta até São João do Príncipe;
- 3- Saída de São João do Príncipe, passando por Quartel, A. Bonfim e Boa Vista, para buscar os alunos do turno vespertino nas respectivas residências;
- 4- Trajeto de volta até São João do Príncipe;
- 5- Saída de São João do Príncipe para levar os alunos do turno matutino de volta para as respectivas residências, passando por Quartel, A. Bonfim e Boa Vista;
- 6- Trajeto de volta até São João do Príncipe;
- 7- Saída da escola para levar os alunos do turno vespertino nas respectivas residências, passando por Quartel, A. Bonfim e Boa Vista;
- 8- Trajeto de volta até São João do Príncipe.

Consoante relatório apresentado pela empresa AVANTEC Engenharia, contratada pela Prefeitura de Iúna/ES para realizar a medição dos roteiros do transporte escolar do município, o trajeto da linha 47 - desde São João do Príncipe até o ponto final (Boa Vista), perfaz um total de 16,40 km.

Desta forma, se considerarmos as oito viagens diárias informadas pela Prefeitura de Iúna/ES, a distância total percorrida pelo veículo da empresa contratada seria de 131,2 km e não os 88,00 km informados no Roteiro do Transporte Escolar.

Ocorre que, ao percorrer o itinerário em comento, desde São João do Príncipe até Boa Vista, junto ao ônibus que realiza o transporte escolar diariamente, esta equipe de auditoria identificou que o trajeto perfaz um total de 9,97 km e não 16,40 km.

Cabe recordar que ao pesquisar o itinerário da linha 47 no sistema Google Earth, identificou-se um total de 10 km, apenas 0,03 km a maior, em comparação com a quilometragem identificada pela equipe de fiscalização "in loco".

Ademais, durante a fiscalização "in loco", observou-se que o veículo da empresa contratada fica estacionado próximo ao ponto final, de forma que o motorista realiza o trajeto de São João do Príncipe até Boa Vista utilizando-se de uma motocicleta. Da mesma forma, no final do turno vespertino, o motorista deixa o ônibus estacionado em Boa Vista e retorna de motocicleta para São João do Príncipe.

Assim, considerando que a linha 47 totaliza 9,97 km e que o veículo percorre este trajeto seis vezes por dia, a quilometragem a ser paga para a empresa contratada seria de 59,82 km e não de 88 km.

2. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 23/01/2002 a 30/09/2012:

- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL SAÚDE DA FAMÍLIA
- * PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
- * IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)
- IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço: 201216407	Período de Exame: 01/01/2012 a 30/09/2012				
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão					
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros: IUNA PREF GABINETE DO PREFEITO R\$ 236.819,52					
Obieto da Fiscalização:					

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

2.1.1.1. Constatação:

Acréscimos do objeto em montante superior a 25% do contrato original.

Fato:

Em 2009, o gestor do FMS iniciou a implementação de um "Projeto de Redução da Mortalidade Infantil" cuja realização seria, a princípio, de janeiro a dezembro de 2010. O projeto compõe-se de várias ações, uma das quais é "disponibilizar um veículo para o transporte das gestantes que se localizam em áreas de risco".

Para financiar esta ação o Município dispunha dos recursos repassados pela União sob a rubrica "Compensação de especificidades regionais", que, nos exercícios 2010 a 2012, atingiram os seguintes valores: a) 2010 - R\$ 138.985,74; b) 2011 - R\$ 138.985,74; c) 2012 - R\$ 97.833,78. O saldo desta rubrica, em 30/10/2012, era positivo em R\$ 281.515,20.

Em 19/03/2010, a fim de viabilizar a ação que visava garantir transporte para as gestantes, a Prefeitura de Iúna abriu o processo licitatório nº 1967/2010 para a contratação de um veículo. No processo, não consta nenhum estudo de viabilidade que apontasse a locação do veículo como a

solução mais vantajosa em relação a outras, como a aquisição, por exemplo.

Tomada a decisão no sentido da locação, definiu-se o objeto nos seguintes termos: "Locação de veículo de representação - para transporte de gestantes e profissionais em expediente no município - automóvel para 5 pessoas, mínimo de 4 portas, motor 1.0, com motorista". Não há nenhuma especificação especial para o veículo.

A demanda a ser atendida foi quantificada em 1000 km/mês, durante 5 meses, conforme consta no anexo I do Edital 24/2010. A partir desta demanda especificada, os licitantes fizeram suas propostas. A licitação foi realizada na modalidade pregão presencial. Apenas dois licitantes compareceram, sendo que um deles desistiu. O licitante remanescente reduziu a sua proposta inicial que era de R\$ 3.600,00/mês para R\$ 3.480,00/mês, uma redução de 3,33%. A proposta vencedora equivale a R\$ 3,48/km rodado.

Em 05/08/2012, foi assinado o Contrato nº 052/2010, no valor de R\$ 17.400,00, com vigência até 31/12/2010. Em 30/12/2010, por meio do Memorando SMS/IÚNA/Nº675/2010, o Secretário Municipal de Saúde solicitou que o Contrato fosse aditivado e elaborou a justificativa para a sua prorrogação: "A solicitação de aditivo do Contrato nº 052/2010, se faz de extrema necessidade, devido o tempo que é necessário para se realizar novo processo licitatório, para prestação deste tipo de serviço. Assim, destacamos a importância deste aditivo, considerando que o mesmo proporcionará assistência no transporte de gestantes e profissionais em expediente no Município, para atender o Projeto - Redução da Mortalidade Infantil".

Em 30/12/2010, foi assinado o Aditivo nº 1 do Contrato nº 052/2010, prorrogando a vigência por mais 12 meses, até 31/12/2011, e acrescentando ao valor mais R\$ 41.760,00. As demais cláusulas permaneceram inalteradas, inclusive o preço de R\$ 3,48/km rodado.

Analisando o Aditivo nº 01 do Contrato nº 052/2010, verificou-se o acréscimo dos valores referentes à prestação dos serviçosem montante superior a 25% do valor original do Contrato, em desacordo com o disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O valor do Contrato nº 052/2010, vigente no período de 05/08/2010 a 31/12/2010, era de R\$ 17.400,00. Na ocasião da prorrogação da vigência por um período de 12 meses, houve um aditamento superior a 25% no valor do objeto contratado, que passou para R\$ 51.160,00.

O montante é superior em 194,02% ao valor original do Contrato, caracterizando assim o desrespeito ao dispositivo acima citado.

A justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, por meio do Memorando SMS/IÚNA/N°675/2010, de 30/12/2010, para que o Contrato fosse aditivado foi a seguinte: "A solicitação de aditivo do Contrato nº 052/2010, se faz de extrema necessidade, devido o tempo que é necessário para se realizar novo processo licitatório, para prestação deste tipo de serviço".

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de Iúna apresentou, por intermédio do OF. GESTÃO/PMI-Nº 263/2012, de 11/12/2012, a seguinte justificativa:

"Em relação ao Aditivo do Contrato nº 052/2.010 - FMS - Renato Locações Ltda., esclarece-se que a prorrogação atendeu a Lei 8.666/93, e acompanha também o processo nº 8.017/2.010, Despacho/Parecer da Procuradoria Geral."

Análise do Controle Interno:

Em que pese a afirmativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Iúna em suas justificativas, o acréscimo do valor do Contrato acima dos limites legais constitui irregularidade na gestão dos recursos do Programa.

2.2. PROGRAMA: 2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.1. 20AD - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201215831	Período de Exame: 01/01/2012 a 30/09/2012			
Instrumento de Transferência:				
Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
IUNA PREF GABINETE DO PREFEITO Obieto da Fiscalização:	Não se aplica.			

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

2.2.1.1. Constatação:

Deficiência nos atendimentos realizados pelas equipes do PSF.

Fato:

Na aplicação do questionário que registra a opinião do usuário do sistema, foram entrevistadas 06(seis) famílias para cada uma das 06(seis) equipes de Saúde da Família do município. Foram constatadas as seguintes deficiências nos atendimentos realizados pelas equipes do PSF:

- Equipe Saúde da Família Quilombo: 01 família informou que os Agentes Comunitários de Saúde não fazem agendamento prévio de consultas e 03(três) famílias informaram que nunca foram convidadas a participar de reuniões/encontros/palestras realizadas pela Equipe de Saúde da Família;
- Equipe Saúde da Família de Pito: 01 família informou que recebe visitas de agentes a cada três meses e 03(três) famílias informaram que nunca foram convidadas a participar de reuniões/encontros/palestras realizadas pela Equipe de Saúde da Família;
- Equipe Saúde da Família de Pequiá: 01 família informou que há 2 anos não recebe visita de agentes e 04(quatro) famílias informaram que nunca foram convidadas a participar de reuniões/encontros/palestras realizadas pela Equipe de Saúde da Família.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em sua resposta ao Relatório Preliminar, por meio do Ofício GESTÃO/PMI nº 263/2012, de 11/12/2012, o gestor se manifestou nos seguintes termos:

1) Não está descrito como função dos Agentes Comunitários de Saúde o agendamento prévio para consultar. Nos casos em que este fato acontece, são em que as famílias estão caracterizadas como grupos de risco, dentre eles: crianças menores de 5 anos, hipertensos, diabéticos, pessoas acamadas, doentes crônicos e outros. A estes são disponibilizados os agendamentos, quando não podem se locomover até a unidade de saúde de sua localidade, ou até o centro municipal de saúde. Entretanto,

[&]quot;Equipe de Saúde da Família Quilombo:

não há como descrever o fato ocorrido e especificá-Io, pois, não se sabe se a família está inserida neste grupo, uma vez que esta não foi descrita na constatação desta Ação Fiscalizada.

- 2) Em tempo, informa-se que a atividade primordial do Agente Comunitário de Saúde é levar e trazer informações precisas, para o atendimento e intervenções em saúde. No que diz respeito às informações quanto aos horários de atendimentos, serviços disponíveis e profissionais, estas são transmitidas às populações de cada microárea de trabalho de cada agente.
- 3) Em se tratando, das reuniões, encontros, palestras realizadas por esta equipe, informa-se que:
- a) Segundo relatório de encontros e reuniões observa-se que a unidade fiscalizada não possui espaço físico adequado, equipado e estruturado para comportar a demanda do bairro;
- b) O público mais atendido em reuniões são as gestantes;
- c) Nos momentos de puericultura são realizadas pela enfermeira responsável, orientações individuais, direcionadas às famílias, às necessidades individuais de cada criança, informações nutricionais, vacinações, prevenções de doenças, bem como crescimento saudável.
- d) Aos grupos de risco além das orientações fornecidas pelo atendimento individual de enfermagem, informações também são realizadas através das visitas dos agentes, por cartilhas, panfletos e outros.
- e) Observa-se que em momentos de reuniões oferecidas não houve público expressivo, uma vez que a população não está preparada habitualmente para este tipo de atividade.

Equipe de Saúde da Família Pito:

4) Em se tratando da informação de visita de agente comunitário de saúde a cada três meses, está descrito em Decreto 786/2011 e Lei Municipal 2387/2011, que é permitido ao Agente Comunitário de Saúde realizar 80% de visitas e retorno de 20% aos grupos de risco, fazendo jus ao Adicional por produtividade. O Agente Comunitário de Saúde poderá deixar de visitar certa família por um período de dois meses consecutivos, transcrito em relatório, porém no terceiro mês a família deverá ser visitada. Esta medida deu-se devido à dificuldade de certos agentes encontrarem 100% das famílias em suas residências por motivos sendo: horários de trabalho, viagens e outros.

Entretanto, não pode se afirmar ser este o caso, pois, as famílias bem como o agente responsável não foram descritos na constatação desta Ação Fiscalizada.

- 5) Em se tratando, das reuniões, encontros, palestras realizadas por esta equipe, informa-se que:
- a) Segundo relatório de encontros e reuniões observa-se que a unidade fiscalizada não possui espaço físico adequado, equipado e estruturado para comportar a demanda do bairro;
- b) O público mais atendido em reuniões são as gestantes;
- c) Nos momentos de puericultura são realizadas pela enfermeira responsável, orientações individuais, direcionadas às famílias, às necessidades individuais de cada criança, informações nutricionais, vacinações, prevenções de doenças, bem como crescimento saudável.
- d) Aos grupos de risco além das orientações fornecidas pelo atendimento individual de enfermagem, informações também são realizadas através das visitas dos agentes, por cartilhas, panfletos e outros.
- e) Observa-se que em momentos de reuniões oferecidas não houve público expressivo, uma vez que a população não está preparada habitualmente para este tipo de atividade.

Equipe de Saúde da Família Pequiá:

6) Em relação à informação de que a família não recebe visita de agente há 2 anos. Informa-se que este distrito é localizado há 45 Km da Sede, com população de 3.800 habitantes, basicamente rural,

com locais de difícil acesso, com área descoberta sendo esta Fazenda Alegria. Não é possível informar ser este o caso, pois, a família e a localidade de residência não foram descritos na constatação desta Ação Fiscalizadora. Entretanto, verifica-se a possibilidade de abertura de vaga em concurso público, para efetivação de mais um agente para suprir esta carência e demanda.

- 7) Em se tratando, das reuniões, encontros, palestras realizadas por esta equipe, informa-se que:
- a) Segundo relatório de encontros e reuniões observa-se que a unidade fiscalizada não possui espaço físico adequado, equipado e estruturado para comportar a demanda do bairro;
- b) O público mais atendido em reuniões são as gestantes;
- c) Nos momentos de puericultura são realizadas pela enfermeira responsável, orientações individuais, direcionadas às famílias, às necessidades individuais de cada criança, informações nutricionais, vacinações, prevenções de doenças, bem como crescimento saudável.
- d) Aos grupos de risco além das orientações fornecidas pelo atendimento individual de enfermagem, informações também são realizadas através das visitas dos agentes, por cartilhas, panfletos e outros.
- e) Sendo a demanda basicamente rural, não há o comparecimento dos usuários de locais de difícil acesso.
- f) Observa-se que em momentos de reuniões oferecidas não houve público expressivo, uma vez que a população não está preparada habitualmente para este tipo de atividade.

Diante das explicações acima expostas, contudo solicitamos a este órgão que reconheça e acolhe as razões das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde." (sic)

Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação, o gestor não elidiu as impropriedades registradas nesta constatação e admitiu a possibilidade de sua ocorrência. Argumentou que, para a elaboração de uma resposta mais detalhada, seria necessário conhecer qual a família e o agente responsável. Ocorre que o questionário objetiva colher a opinião do usuário do Programa usando técnicas estatísticas, sem individualização, e apresentar os problemas detectados ao gestor para que providencie ações corretivas. A constatação será mantida.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.2. 20AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: Período de Exame: 201215380 01/06/2011 a 30/09/2012				
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor: IUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 133.818,96			
Objeto da Fiscalização: Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.				

2.2.2.1. Constatação:

Ausência de contrapartida municipal.

Fato:

No período de 01/01/2011 a 30/09/2012, verificou-se, a partir da análise das contas da Assistência Farmacêutica Básica, que não houve a integralização da totalidade da contrapartida municipal para a Farmácia Básica.

Por meio do Ofício PMI/Contabilidade Nº 038/2012, de 01/11/2012, o gestor prestou esclarecimentos acerca da contrapartida estadual e municipal:

"... informamos que as contrapartidas estaduais são feitas em dinheiro através da conta bancária 19.750.983 no Banco do Estado do Espírito Santo — Banestes, e que as contrapartidas municipais foram executadas através do depósito efetuado conforme cheque nº 219377 da conta 7872-7 — Fundo Municipal de Saúde no Banco do Brasil no valor de R\$ 21.865,82 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), na conta 11.543-6 Farmácia Básica da União."

Ocorre que o montante informado para a contrapartida municipal é inferior ao devido. Assim, foi realizado um estudo comparativo entre os repasses da União e as contrapartidas municipais, à luz da Portaria MS nº 4217, de 28/12/2010, a fim de mensurar o montante não aplicado:

E with	Repasse federal		Contrapartida municipal		
Exercícios	Devido	Efetivado	Devido	Efetivado	
2011	133.818,96	133.818,96	48.804,54	21.865,82	
2012 (até 09/12)	100.364,22	100.364,22	36.603,40	0,00	

Deste modo, conclui-se que o município deixou de aplicar o valor de R\$ 63.542,12 referente à contrapartida municipal. De acordo com a Portaria MS nº 4217, de 28/12/2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, este fato pode ter consequências. O art.16 dispõe o seguinte:

"Art. 16. A transferência dos recursos do Ministério da Saúde poderá ser suspensa quando se comprovar a não-aplicação de recursos da contrapartida das Secretarias Estaduais e das Municipais de Saúde, nos valores definidos no art. 2º, nas seguintes situações:

I - ...

II - não-aplicação dos valores mínimos devidos e pactuados nesta Portaria pela Secretaria Estadual e pela Municipal de Saúde, quando denunciada formalmente por um dos gestores ou constatada por meio de monitoramento e auditorias realizadas por órgãos de controle interno e externo."

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de Iúna, por intermédio do OF. GESTÃO/PMI - Nº 263/2012, de

11/12/2012, apresentou as seguintes justificativas:

- "1) Esclarecemos que, ao ser identificado o problema no que diz respeito a 'Ausência Total de Contrapartida Municipal', referente ao recurso destinado à 'Assistência Farmacêutica Básica' no período de 01 de janeiro de 2.011 a 30 de setembro de 2.012, estabelecido sob a luz da Portaria MS N° 4.217 de 28 de dezembro de 2.012, a Secretaria Municipal de Saúde, providenciou o depósito referente à diferença apurada no respectivo período, na conta: N° 7872-7, agência 0933-4, Banco do Brasil FM Saúde Farmácia.
- 2) Valor repassado/depositado para conta do banco referente ao ano de 2.012, R\$ 51.000,00 (Cinquenta e hum mil reais); Valor repassado/depositado para conta do banco referente ao ano de 2.011, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

OBS: este último valor transferido no dia 11 de dezembro de 2.012.

OBS: Documento segue em anexo.

Diante das explicações acima expostas, contudo solicitamos a este órgão que reconheça e acolhe as razões das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde." (sic)

Análise do Controle Interno:

O depósito dos valores correspondentes à contrapartida municipal atende à formalidade legal. No entanto, além de a regularização da impropriedade somente ter ocorrido após a ciência da constatação pelos gestores municipais, fato que evidencia a insuficiência dos controles realizados pela gestão municipal sobre a execução do Programa no município, não houve comprovação da realização do depósito do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Em que pese a suposta correção da falha, a constatação será mantida, para conhecimento e acompanhamento pelos órgãos de controle e pelos gestores municipais.

2.2.2. Constatação:

Inexistência de instrumentos de controle de medicamentos.

Fato:

Constatou-se a ausência de qualquer sistema de controle de medicamentos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Iúna. Vale ressaltar que o almoxarifado central não contém apenas medicamentos, dividindo o mesmo espaço, sem qualquer tipo de isolamento com produtos de limpeza, gêneros alimentícios e etc.

Conforme informação prestada pelos servidores do setor, em entrevista, existe um sistema informatizado para controle do estoque do Almoxarifado Central que deixou de ser atualizado a partir de maio de 2012.

Em razão dessa deficiência,o gestor só conseguiu fornecer à equipe de auditoria os dados consolidados no período de agosto/2011 a abril/2012, embora tenham sido solicitados os dados no período de 01/01/2011 a 30/09/2012.

Com os dados fornecidos, não foi possível submeter o sistema de controle aos testes de eficiência, confrontando seus dados de estoque com a contagem física de uma amostra de medicamentos selecionada.

Em relação às farmácias localizadas nas unidades do PSF e em outros pontos de distribuição, não há qualquer controle, informatizado ou manual, dos medicamentos recebidos e distribuídos. Além dessa impropriedade, constatou-se a ausência de fichas de identificação dos medicamentos nas prateleiras desses locais de distribuição.

De acordo com a Portaria MS nº 4217, de 28/12/2010, é de responsabilidade do município o controle do estoque. Nesse sentido, art.10 dispõe o seguinte: "A execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é descentralizada, sendo de responsabilidade dos Municípios, do Distrito Federal e dos Estados, onde couber, a organização dos serviços e a execução das

atividades farmacêuticas, entre as quais seleção, programação, aquisição, armazenamento (incluindo controle de estoque e dos prazos de validade dos medicamentos), distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos de sua responsabilidade."

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de Iúna, por intermédio do OF. GESTÃO/PMI - Nº 263/2012, de 11/12/2012, apresentou as seguintes justificativas:

- "1) Quanto à inexistência de instrumento de controle de medicamento, informamos que existe um programa informatizado de controle, fornecido pela empresa E&L informática que é utilizado pela maioria dos municípios do estado, sendo que não está sendo alimentado com os dados de entrada e saída de medicamentos desde maio de 2012, devido à falta de um profissional que responsabilizasse pelo controle de entrada e saída do almoxarifado. Ressalta-se que o plano de cargos e salários da Secretaria Municipal de Saúde não contempla este cargo, e o mesmo, já foi solicitado junto a Secretaria de Gestão do município conforme ofício SMS/lúna n 196/12 de 12 de junho de 2012, protocolado sob o n 5277/12.
- 2) Com relação a distribuição de medicamentos nas unidades de ESF está sendo proposto junto às equipes de ESF um controle manual de saída de medicamentos comprovadas com a retenção da segunda via das receitas, bem como uma padronização da dispensação, estocagem e identificação dos medicamentos.
- 3) Outra solução analisada é centralização da dispensação dos medicamentos na Farmácia Central do Município."

Análise do Controle Interno:

As justificativas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Iúna confirmam as impropriedades constatadas.

2.2.2.3. Constatação:

Grande quantidade de medicamentos descartados.

Fato:

Constatou-se a ocorrência de perdas de medicamentos em quantidades relevantes ao longo dos exercícios de 2011 e 2012. As perdas de medicamentos constatadas, decorrentes do decurso de seu prazo de validade, constam dos autos de apreensão nºs 06/12, 09/12, 22/12, 23/12 e 56/12, emitidos pela Vigilância Sanitária.

A comparação entre os quantitativos apreendidos e o consumo médio mensal no período entre agosto/2011 e abril/2012 resultou na tabela gerencial a seguir:

Cálculo da duração de medicamento enviado para a Vigilância Sanitária						
Medicamento	Quantidade enviada	Consumo médio	Meses			
Glibenclamida 5 mg	5000	7672,22	20 dias			
Propranolol 40mg Sanpronol 40mg	38900	11566,67	3 meses e 10 dias			

Metronidazol 250mg	5460	1546,67	3 meses e 15 dias
Sulfato Ferroso Fersil 30 ml	250 fr	45 fr	5 meses e 15 dias

De acordo com os dados acima, os quantitativos de medicamentos apreendidos pela Vigilância Sanitária equivalem, em alguns casos, ao consumo de vários meses de determinados medicamentos, fato que evidencia a deficiência dos controles adotados pela Prefeitura Municipal de Iúna e representa prejuízo causado ao Programa.

Visando a demonstrar a relevância das perdas de medicamentos, segue a descrição pormenorizada dos quantitativos apreendidos por ocasião da emissão dos autos de apreensão nºs 06, 09, 22, 23 e 56, todos referentes ao exercício de 2012:

AUTO DE APREENSÃO Nº 23/2012 - 16/05/12					
QUANT.	PRODUTO	FABR.	VALIDADE	LOTE	
1900 comp.	Sanpronol 40 mg	03/2010	02/2012	AP400	
1450 comp.	Glicamin 5 mg	03/2010	03/2012	101704	
500 comp.	Glibenclamida 5 mg	04/2010	04/2012	10040292	
380 comp.	Hidroless 25 mg	02/2010	02/2012	116125	
07 vd	Polibiotic	xxxxxx	12/2011	10A060	

AUTO DE APREENSÃO Nº 22/2012 - 16/05/12					
QUANT.	PRODUTO	FABR.	VALIDADE	LOTE	
03 cx	Sais de Reidratação Oral em pó	12/2009	12/2011	09L59F	
180 comp.	Metronidazol 250mg	xxxxxx	10/2011	09K745	

228 comp.	Mebendazol 100mg	xxxxxx	11/2011	09K555	

AUTO DE APREENSÃO Nº 06/2012 - 10/01/12					
QUANT.	PRODUTO	FABR.	VALIDADE	LOTE	
500 comp.	Metronidazol 250mg	10/2009	10/2011	09K745	
678 comp.	Mebendazol 100mg	11/2009	11/2011	09K555	
09 vd	Complexo B 100 ml	11/2009	11/2011	05319L	
09 Un	Pomada Nebaciderme	xxxxxxx	10/2011	J0797	
11 Un	Pomada Nebactrina	xxxxxx	04/2011	T051241	
40 comp.	Metildopa 250 mg	xxxxxxx	07/2011	2381	

AUTO DE APREENSÃO Nº 09/2012 - 27/02/12					
QUANT.	PRODUTO	FABR.	VALIDADE	LOTE	
1896	Cloridrato de Tetraciclina 500 mg	xxxxxx	09/2011	91709	
4780 comp.	Metronidazol 250mg	10/2009	10/2011	09K745	
3000ср	Novosol 10 mg	04/2009	03/2011	0866/09	
34500 comp.	Sanpronol 40 mg	03/2010	02/2012	AP369	

340 ср	Furosemida 40 mg	xxxxxx	11/2011	238109
300 envel	Pratti - Sal 27,9 g	12/2009	02/2012	09L59F
36 vd	Sulfato Ferroso 12,5 mg	01/2010	01/2012	10010066
72 vd	Rubromicin	05/2011	11/2011	10E363
14 vd	Fosfato Sódico de Predinisolona 60 ml	xxxxxx		
14 vd	Nimesulida 15 ml	xxxxxx		
87 vd	Polibiotic 100 ml	xxxxxx	09/2011	091909
600 comp.	Mebendazol 100mg	11/2009	11/2011	09K555
30 Un	Pomada Nebactrina	xxxxxxx	04/2011	T051241
08 Un	Pomada Nebaciderme	xxxxxx	10/2011	J0797
450 comp.	Glicamin 5 mg	12/2009	12/2011	95861
480 comp.	Telol 50 mg	11/2009	11/2011	94858
3700 comp.	Sulfametoxazol Trimetoprima	xxxxxx	12/2011	09L54F

AUTO DE APREENSÃO Nº 56/2012 - 04/10/12					
QUANT.	PRODUTO	FABR.	VALIDADE	LOTE	
4.500 comp.	Glibenclamida 5 mg	04/2010	04/2012	10040292	

2500 comp.	Sanpronol 40 mg	03/2010	02/2012	AP369
35 tb	Zolmicol 20 mg/g	xxxxxx	01/11/11	95111
900 comp.	Glicamin 5 mg	03/2010	03/2012	101704
1000ср	Aminofilina 100 mg	04/10	03/12	0390/10
250 fr	Fersil 30ml	11/2009	10/2011	1962/09
180 vd	Polibiotic	04/2010	04/2012	10D765
15 fr	Sulfato de Salbutamol 100ml	01/2010	12/2011	0111/10
30 fr	Bacsulfaprim 50 ml	02/2010	02/2012	100118

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de Iúna, por intermédio do OF. GESTÃO/PMI - Nº 263/2012, de 11/12/2012, apresentou as seguintes justificativas:

- "1) Em relação a grande quantidade de medicamentos descartados informamos que a Farmácia Básica Municipal é o ponto de referência dentro do município para o recolhimento de medicamentos com prazos de validade vencidos. Assim, recolhemos todos os medicamentos, inclusive os que são fornecidos pelas farmácias privadas do município, para que sejam descartados de forma adequada pela Vigilância Sanitária Municipal. Ressalta-se também, que os medicamentos propranolol 40 mg e glibenclamida de 5 mg, desde 2010 são oferecidos de forma gratuita pelo governo federal no programa 'Aqui tem Farmácia Popular', o que causou uma diminuição de sua procura na Farmácia Básica Municipal ocasionando as perdas.
- 2) Também, a entrada em vigor da RDC 44 da ANVISA ocasionou uma menor demanda por antibióticos ocasionando algumas perdas, principalmente de metronidazol 250 mg, metronidazol suspensão, tetraciclina, eritromicina e sulfametoxazol+trimetroprim.
- 3) Vale frisar que o valor em reais dos medicamentos citados nos autos de apreensão não correspondem a 0,5% do valor total adquirido nos últimos 2 anos pela Secretaria Municipal de Saúde de lúna.

Contudo, pelas explicações acima expostas, contudo solicitamos a este órgão que reconheça e acolhe as razões das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde."

Análise do Controle Interno:

Os gestores municipais de Iúna informam, em suas justificativas, que há medicamentos vencidos originados de farmácias privadas localizadas no município, mas absteve-se de informar o quantitativos por elas decartados que se encontram registrados nos autos de apreensão. A Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 17/08/2009, está em vigor desde sua publicação, em 2009, portanto, há dois anos e quatro meses antes da emissão do primeiro auto de apreensão relacionado nesta constatação, prazo suficiente para verificação de seus efeitos sobre a procura de

medicamentos. Ademais, não foi identificada nenhuma norma, dentre aquelas que passaram a vigir com a publicação da citada Resolução, que pudessem afetar a demanda por antibióticos distribuídos pela Farmácia Básica Municipal. Quanto à justificativa acerca da irrelevância do valor dos medicamentos descartados, para a qual não houve comprovação documental, é necessário destacar o quadro apresentado nesta Constatação que demonstra o período estimado de abastecimento de alguns dos medicamentos apreendidos levando-se em consideração o seu consumo médio no município.

Dessa forma, evidencia-se a insuficiência dos controles implementados pelos gestores municipais na gestão dos medicamentos da Farmácia Básica Municipal, com o consequente descarte de medicamentos em volumes relevantes, razão pela qual a constatação será mantida.

2.3. PROGRAMA: 2068 - SANEAMENTO BÁSICO

Ação Fiscalizada

Ação: 2.3.1. 10GD - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)

Objetivo da Ação: Obras e/ou serviços em andamento ou executadas, sustentabilidade e manutenção mínimas dos sistemas equacionados.

Dados Operacionais					
Período de Exame:					
30/06/2004 a 07/12/2012					
Instrumento de Transferência:					
Convênio 517805					
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros:					
R\$ 89.211,55					

Objeto da Fiscalização:

Execução do convênio/termo de compromisso, visando à implantação, ampliação ou melhoria de serviços de saneamento básico em município de até 50 mil habitantes, contemplando obras para o controle de doenças e outros agravos, com a finalidade de contribuir para a redução de morbimortalidades ocasionadas pela falta ou inadequação nas condições de saneamento básico.

2.3.1.1. Constatação:

Objeto paralisado e em estado de abandono.

Fato:

Durante a verificação "in loco" da execução do sistema de abastecimento de água do Distrito de São João do Príncipe, objeto do Convênio n° 108/2004 (n° SIAFI 517805), firmado entre o Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e a Prefeitura Municipal de Iúna, verificamos que foi concluída tão-somente a estação de tratamento de água, não tendo sido executado o trecho de rede previsto no Plano de Trabalho. A estação de tratamento se encontra abandonada, já apresentando sinais de deterioração. A população da localidade é abastecida por rede pré-existente que recebe água sem tratamento de um nascedouro localizado na região. Ressaltamos que a vigência do contrato com a empresa responsável pela execução da obra expirou em 31/12/2007.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OF. GESTÃO/PMI-nº 263/2012, de 11/12/2012, a Prefeitura Municipal de Iúna encaminhou a seguinte justificativa:

"Em relação às informações sobre o Convênio N° 108/2.004 (N° SIAF1 517805), firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e a Prefeitura Municipal de Iúna, em 20 de junho de 2.004. Objeto do Convênio consiste na "implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Distrito de São João do Príncipe". s FUNASA, esta Secretaria de Saúde não dispõe de nehuma informação, bem como, nenhuma documentação a respeito de referido convênio." (sic)

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura Municipal de Iúna não apresentou informações complementares.

Constatação mantida.

2.3.1.2. Constatação:

Ausência de disponibilização de contrapartida.

Fato:

Durante a análise dos extratos bancários da conta específica do Convênio nº 108/2004 (nº SIAFI 517805), cujo objeto consiste na implantação de sistema de abastecimento de água no Distrito de São João do Príncipe, não foi identificado o aporte de recursos relativos à contrapartida do Convenente. Salientamos que, embora o contrato com a empresa responsável pela execução da obra tenha expirado em 31/12/2007 sem que a obra fosse concluída, o prazo de vigência do Convênio vem sendo sucessivamente prorrogado e atualmente vai até 08/02/2013.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OF. GESTÃO/PMI-nº 263/2012, de 11/12/2012, a Prefeitura Municipal de Iúna encaminhou a seguinte justificativa:

"Em relação às informações sobre o Convênio N° 108/2.004 (N° SIAF1 517805), firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e a Prefeitura Municipal de Iúna, em 20 de junho de 2.004. Objeto do Convênio consiste na "implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Distrito de São João do Príncipe". s FUNASA, esta Secretaria de Saúde não dispõe de nehuma informação, bem como, nenhuma documentação a respeito de referido convênio." (sic)

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura Municipal de Iúna não apresentou informações complementares.

Constatação mantida.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.3.2. 10GE - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)

Objetivo da Ação: Obras e/ou serviços em andamento ou executadas, sustentabilidade e manutenção mínimas dos sistemas equacionados.

Dados Operacionais

Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201215914	23/01/2002 a 07/12/2012		
Instrumento de Transferência: Convênio 439574			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
IUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	R\$ 624.580,00		

Objeto da Fiscalização:

Execução do convênio/termo de compromisso, visando à implantação, ampliação ou melhoria de serviços de saneamento básico em município de até 50 mil habitantes, contemplando obras para o controle de doenças e outros agravos, com a finalidade de contribuir para a redução de morbimortalidades ocasionadas pela falta ou inadequação nas condições de saneamento básico.

2.3.2.1. Constatação:

Objeto paralisado, sem condições de atendimento à população.

Fato:

Durante a verificação "in loco" da execução do sistema de esgotamento sanitário na sede do município de Iúna (Bacia 10) e na sede do distrito de Pequiá., objeto do Convênio n° 3566/2001 (n° SIAFI 439574), firmado entre o Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e a Prefeitura Municipal de Iúna, verificamos que o mesmo não se encontra concluído, faltando complementar as redes, bem como executar caixas de ligação domiciliar em ambas as localidades. Ademais, ainda que as obras estivessem concluídas, a sua efetividade estaria comprometida, uma vez que as estações de tratamento que atendem às duas redes se encontram abandonadas, sem utilização. O esgoto das residências continua sendo despejado nos rios que cortam a região, sem tratamento.

Ressaltamos que em virtude do extravio da documentação relativa ao(s) contrato(s) celebrado(s) com vistas à execução do objeto em pauta, conforme ponto específico deste Relatório, não foi possível determinar se o(s) mesmo(s) encontra(m)-se vigente(s) até a presente data. A última nota fiscal, relativa à quinta medição dos serviços executados, foi emitida em 09/06/2006, o que sugere a paralisação das obras a partir daquele momento.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OF. GESTÃO/PMI-nº 263/2012, de 11/12/2012, a Prefeitura Municipal de Iúna encaminhou a seguinte justificativa:

"Em relação às informações sobre o Convênio N° 3566/2001 (N° SIAF1 439574), firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e a Prefeitura Municipal de Iúna, em 20 de junho de 2.004. Objeto do Convênio consiste na "Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário na Sede do Município de Iúna (Bacia 10) e na Sede do Distrito de Pequiá", esta Secretaria de Saúde não dispõe de nehuma informação, bem como, nenhuma documentação a respeito de referido convênio." (sic)

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura Municipal de Iúna não apresentou informações complementares.

Constatação mantida.

2.3.2.2. Constatação:

Superfaturamento na execução de obra para a implantação de sistema de esgotamento sanitário.

Fato:

Em virtude do extravio da documentação relativa aos procedimentos licitatórios relativos ao Convênio nº 3566/2001 (nº SIAFI 439574), firmado entre o Fundação Nacional de Saúde -FUNASA e a Prefeitura Municipal de Iúna, cujo objeto consiste na implantação de sistema de esgotamento sanitário na sede do município de Iúna (Bacia 10) e na sede do distrito de Pequiá, não foi possível analisar a regularidade do orçamento quanto aos custos propostos. Da mesma forma, não tivemos acesso à(s) proposta(s) das empresa(s) vencedora(s) do(s) certame(s), com vistas à análise dos preços ofertados. Entretanto, utilizando-nos das medições constantes dos processos de pagamento disponibilizados, e diante da impossibilidade de determinar quais os itens de maior relevância e materialidade da obra, realizamos amostragem aleatória na qual foram selecionados 07 (sete) itens que perfizeram um montante de R\$ 151.764,50 (cento e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) que correspondem a 30,37% do valor liberado até agora. Na análise, utilizamos como referência o SINAPI de junho/2000, data-base indicada nas planilhas constantes dos processos de pagamento, e aplicamos um BDI fictício de 30%. Com base na metodologia utilizada, verificamos a ocorrência de um superfaturamento de R\$ 56.088,81 (cinquenta e seis mil oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 6.796,23 (seis mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) relativos à Bacia 10 (Sede) e R\$ 49.292,58 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos) relativos à Bacia de Pequiá, que correspondem a 36,96% do montante analisado, conforme a tabela abaixo:

Tabela de Custos - Planilhas de Medição x SINAPI

Item	1ª, 2ª e 3ª medições – Bacia 10 (Sede)		2ª, 3ª, 4ª e 5ª medições - Pequiá			
Escavação manual em qualquer tipo de solo, exceto rocha, com profundidade até 3,00 metros	PU Planilha 9,50	PU SINAPI 8,71	SF % 9,07	PU Planilha 9,45	PU SINAPI 8,71	SF % 8,50
	V Pago 871,06	V SINAPI 798,62	SF \$ 72,44	V Pago 9.684,65	V SINAPI 8.926,28	SF \$ 758,37
Escavação mecânica de valas em qualquer tipo de solo, exceto rocha, com profundidade até 3,00 metros		PU SINAPI 2,63	SF % 34,60	PU Planilha 3,52	PU SINAPI 2,63	SF % 33,84
	V Pago 4.552,20	V SINAPI 3.382,00	SF \$ 1.170,20	V Pago 9.687,00	V SINAPI 7.237,73	SF \$ 2.449,27
Bota-fora com uso de caminhão com DMT <= 5 Km	PU Planilha	PU SINAPI 3,17	SF % 45,74	PU Planilha	PU SINAPI 3,17	SF % 45,11

ì	1			1		
	V Pago 8.315,12	V SINAPI 5.705,40	SF \$ 2.609,72	V Pago 17.084,50	V SINAPI 11.773,45	SF \$ 5.311,05
Escoramento descontínuo	PU Planilha 9,59	PU SINAPI 7,46	SF % 28,56	PU Planilha 9,54	PU SINAPI 7,46	SF % 27,88
	V Pago 0,00	V SINAPI 0,00	SF \$ 0,00	V Pago 1.996,61	V SINAPI 1.561,29	SF \$ 435,32
Fornecimento e assentamento de tubo de PVC rígido DN 150 EB 644	PU Planilha	PU SINAPI 15,40	SF % 16,95	PU Planilha 35,29	PU SINAPI 15,40	SF % 129,16
	V Pago 10.265,70	V SINAPI 8.778,00	SF \$ 1.487,70	V Pago 66.899,25	V SINAPI 29.193,78	SF \$ 37.705,47
Fornecimento e execução de poços de visita em anéis de concreto pré-moldado, diâmetro 0,60 m, incluído tampão de ferro fundido, DN 600, profundidade até 1,20 m	PU Planilha 522,76	PU SINAPI 443,14	SF %	PU Planilha 520,08	PU SINAPI 443,14	SF % 17,36
	V Pago 5.227,60	V SINAPI 4.431,40	SF \$ 796,20	V Pago 11.961,84	V SINAPI 10.192,22	SF \$ 1.769,62
Fornecimento e execução de poços de visita em anéis de concreto pré-moldado, diâmetro 0,60 m, incluído tampão de ferro fundido, DN 600, profundidade 1,21 a 2,00 m	PU Planilha 810,11	PU SINAPI 590,12	SF % 37,28	PU Planilha 805,99	PU SINAPI 590,12	SF % 36,58
	V Pago 2.430,33	V SINAPI 1.770,36	SF \$ 659,97	V Pago 3.223,96	V SINAPI 2.360,48	SF \$ 863,48

PU Planilha - Preço unitário constante das planilhas de medição;

PU SINAPI - Preço unitário do SINAPI + BDI de 30%;

SF % - Percentual de superfaturamento;

V Pago - Valor pago constante das planilhas de medição;

V SINAPI - Valor que seria pago considerando-se o preço encontrado no SINAPI;

SF \$ - Superfaturamento.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OF. GESTÃO/PMI-nº 263/2012, de 11/12/2012, a Prefeitura Municipal de Iúna encaminhou a seguinte justificativa:

"Em relação às informações sobre o Convênio N° 3566/2001 (N° SIAF1 439574), firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e a Prefeitura Municipal de Iúna, em 20 de junho de 2.004. Objeto do Convênio consiste na 'Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário na Sede do Município de Iúna (Bacia 10) e na Sede do Distrito de Pequiá', esta Secretaria de Saúde não dispõe de nenhuma informação, bem como, nenhuma documentação a respeito de referido convênio." (sic)

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura Municipal de Iúna não apresentou informações complementares.

Constatação mantida.

3. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/07/2012:

- * TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI N° 10.836, DE 2004)
- * SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- * PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

3.1. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)

Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201216024	01/01/2011 a 31/07/2012	

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: IUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 6.574.126.00
TOTALI GADIALIL DOTRETETTO	Ιψ 0.574.120,00

Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

3.1.1.1. Constatação:

Beneficiários com evidências de renda per capita superior ao limite estabelecido na legislação do Programa.

Fato:

Constatou-se, mediante visita realizada no período de 22 de outubro a 01 de novembro de 2012, que várias famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no município de Iúna apresentam condições de vida incompatíveis com o público-alvo do Programa, conforme informações a seguir:

NIS Responsável	Descrição da situação incompatível
16332079003	Beneficiários residem em uma casa própria, de alvenaria, de médio porte, com acabamento de boa qualidade. O beneficiário informou que trabalha na roça como meeiro na colheita de café e que ganha cerca de 40% do que é colhido.
20969382620	Beneficiários residem em uma casa própria, de alvenaria, de médio porte, com acabamento de boa qualidade. O beneficiário informou que o terreno/sítio é de sua propriedade e que tem lavoura de café. A Equipe de fiscalização verificou "in loco" que o mesmo possui bens patrimoniais de boa qualidade tais como: carro semi-novo.
21233997264	Beneficiários residem em uma casa própria, de alvenaria, de médio porte, com acabamento de boa qualidade. O beneficiário informou que tem renda mensal de R\$ 300,00. Entretanto a Equipe de Fiscalização verificou que o beneficiário, além de possuir uma propriedade (terreno/sítio) e residência própria, tem carro semi-novo.
16683930423	Beneficiários residem em uma casa própria, de alvenaria, de médio porte, com acabamento de boa qualidade. O beneficiário informou que trabalha como meeiro na colheira de café e que trabalha de duas a três vezes por semana durante a colheita (cerca de R\$ 40,00/dia). Informou ainda que, nos outros dias ou fora da colheita, trabalha como pedreiro (autônomo).
21234595097	Beneficiários residem em uma casa própria, de alvenaria, de médio porte, com acabamento de boa qualidade. O beneficiário informou que o sítio é de propriedade do sogro (falecido). O beneficiário informou que tem lavoura de café e que trabalha na época da colheita. A Equipe de fiscalização verificou "in loco" que o mesmo possui máquina de beneficiamento de café.
21210683093	Beneficiários residem em uma casa própria, de alvenaria, de médio porte, com acabamento de boa qualidade. O beneficiário informou que tem lavoura de café e que trabalha na época da colheita. A Equipe de fiscalização verificou "in loco" que o mesmo possui bens patrimoniais de boa qualidade tais como: televisão, parabólica e geladeira duplex.
23600488968	Beneficiários residem em uma casa própria, de alvenaria, de médio porte, com acabamento de boa qualidade. O beneficiário informou que tem sítio e lavoura de café e que trabalha na época da colheita. A Equipe de fiscalização

	verificou "in loco" que o mesmo possui bens patrimoniais de boa qualidade tais como: televisão, parabólica e carro semi-novo.
20408616088	Beneficiários residem em uma casa própria, de alvenaria, de médio porte, com acabamento de boa qualidade. O beneficiário informou que o sítio (onde reside) é de propriedade do sogro. Informou também que tem lavoura de café. O beneficiário, além da renda com café, tem renda proveniente do trabalho como Agente Comunitário de Saúde em Iúna/ES. A Equipe de fiscalização verificou "in loco" que o mesmo possui bens patrimoniais de boa qualidade tais como: televisão e parabólica.
21241527433	Beneficiários residem em uma casa própria, de alvenaria, de médio porte, com acabamento de boa qualidade. O beneficiário não estava na residência no momento da visita pela Equipe de Fiscalização. A Equipe de fiscalização verificou "in loco", de acordo com os registros fotográficos, que o mesmo possui bens patrimoniais de boa qualidade tais como: televisão, parabólica, carro semi-novo, caminhão. Verificou-se também que a residência do beneficiário é situada numa grande propriedade, com lavoura e equipamentos de beneficiamento do café, entre os quais estufa para secagem.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício/GESTÃO/PMI. N° 263/2012, de 11 de dezembro de 2012, os gestores da Prefeitura Municipal de Iúna - PMI apresentaram a seguinte manifestação:

"O município utiliza o meio de deslocamento da família até o local de cadastramento para a coleta de dados da família. As informações prestadas são autodeclaratórias, isto significa que o Entrevistador deve respeitar as respostas fornecidas pelo Responsável Familiar. As famílias fiscalizadas pela equipe do CGU que se encontram na constatação foram devidamente bloqueadas e serão tomadas as devidas providências como seguem em anexo. Informamos ainda, que apesar dos entraves encontrados pela equipe de cadastramento do município, estamos realizando visitas domiciliares em busca de descoberta de irregularidades de dados declarados pelo Responsável familiar no ato do cadastro."

Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada somente veio a corroborar o fato, não trazendo elementos novos que o modificassem.

Apesar de a PMI alegar que "as informações prestadas são autodeclaratórias, isto significa que o Entrevistador deve respeitar as respostas fornecidas pelo Responsável Familiar...", tal afirmativa não isenta a PMI de verificar periodicamente se as informações prestadas pelos beneficiários são fidedignas, de acordo com o que preconiza o art. 28 do Decreto 5.209/2004.

A PMI informa ainda que "As famílias fiscalizadas pela equipe do CGU que se encontram na constatação foram devidamente bloqueadas e serão tomadas as devidas providências como seguem em anexo". No entanto, tais providências circunscrevem-se às famílias que compõem a amostra sobre a qual foram realizadas análises e verificações. As falhas, no entanto, alcançam um número muito superior de famílias no município, sem que tenham sido implementados pela municipalidade qualquer procedimento visando à avaliação da veracidade das informações prestadas pelos responsáveis familiares nas famílias que não compuseram tal amostra.

O Guia do Gestor do Programa Bolsa Família, elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por meio da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, presta informações importantes no tocante ao entrosamento entre as secretarias municipais para fins de realização do acompanhamento do cumprimento das condicionalidades. Nesse sentido, o Guia estabelece que:

"... para que o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades funcione, é preciso integrar as ações da área responsável pela gestão do Programa com as áreas de saúde e educação no município. O gestor deve informar-se sobre quem são os responsáveis por registrar as informações e manter contato frequente. Uma idéia útil é definir um calendário de reuniões periódicas para que todos esses técnicos responsáveis possam trocar informações e planejar ações conjuntas. É fundamental que o gestor do PBF estimule as áreas de saúde, educação e assistência

social a atuarem de forma articulada, garantindo a intersetorialidade necessária ao desenvolvimento das ações do Programa."

Quando da visita ao município verificou-se que as áreas citadas - Saúde, Educação e Assistência Social - não atuam conjuntamente na implementação das ações do Programa.

Por fim, acatamos parcialmente as justificativas apresentadas, face à abstenção, pela Prefeitura Municipal de Iúna, na adoção de procedimentos sistemáticos de confirmação das informações prestadas pelos candidatos ao benefício e beneficiários do Programa Bolsa Família por ocasião de seu cadastramento e recadastramentos periódicos. A ausência de verificação das informações prestadas pelos candidatos/beneficiários resulta na eventual omissão de informações ou prestação de informações inverídicas, com a consequente oferta de benefícios a famílias que não se enquadram em seu público-alvo.

Necessário destacar que a apuração das irregularidades indicadas nesta Constatação é atribuição do órgão indicado no artigo 33 do Decreto nº 5.209/2004, cabendo a ele a execução dos procedimentos indicados nos artigos 33 a 35 desse normativo, fato que não isenta a Prefeitura Municipal de Iúna de verificar a consistência das informações relativas às famílias do município, registradas no CadÚnico.

3.1.1.2. Constatação:

Servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família com renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

Fato:

Constatou-se, mediante cruzamento dos dados registrados no Cadastro Único e informações da folha de pagamentos da Prefeitura Municipal de Iúna, o pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família a beneficiários cuja renda mensal per capita supera meio salário mínimo, conforme quadro a seguir:

COD FAMILIAR	NIS RESPONSÁVEL	QTD PESSOAS	RENDA FAMILIAR (MENSAL) R\$	RENDA MÉDIA (MENSAL) R\$	RENDA PBF
1373114436	16620503692	4	1.444,00	361,00	102,00
1650493320	12903952290	4	1.444,31	361,08	64,00
1650519907	12814285299	3	1099,24	366,41	64,00
1650529295	12983266291	2	622,00	311,00	102,00
1976538556	21009902638	2	622,00	311,00	102,00
2497781494	16517576704	3	3.492,79	1.164,26	102,00

2659821461	22000887677	3	976,22	325,41	102,00
------------	-------------	---	--------	--------	--------

Nos casos de renda média familiar superior a meio salário mínimo, caberá o cancelamento do benefício do PBF pelo motivo de renda per capita superior ao limite permitido, conforme § 1°, art.6° da Portaria 617/2010.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício/GESTÃO/PMI. Nº 263/2012, de 11 de dezembro de 2012, os gestores da Prefeitura Municipal de Iúna - PMI apresentaram a seguinte manifestação:

"Com a mudança da versão do Cadastro Único da V6 para a V7 surgiram vários problemas de comunicação entre os sistemas, acontecendo de várias vezes se realizar atualização no cadastro único e não refletir na folha de pagamento, alguns dos problemas foram informados em oficio recebido do MDS e CAIXA informando tal acontecimento. Portanto, dos 07(sete) cadastros apontados pela CGU, 06 (seis) foram atualizados e constam com renda superior à estabelecida pelo Programa, mas o Gestor Municipal não consegue fazer cancelamento direto no Sistema de Gestão de Beneficio - SIBEC e aguarda cancelamento automático, mas por hora foi realizado bloqueio temporário dessas famílias pela Gestora Municipal do programa Bolsa Família como segue em anexo. Fizemos contato com a CAIXA (em anexo) em relação a outras famílias que se encontram na mesma situação das famílias investigada pela CGU e nos informaram que a regra de reflexo de alteração cadastral deveria cancelar o benefício, automaticamente, quando da atualização da renda per capita da família e essa fica acima do estabelecido para o Programa. Todavia, existe a regra dos 2 anos: isto é, caso a renda per capita da família, ao ser atualizada dentro do período de 2 anos da 'revisão cadastral' obrigatória, fique acima dos R\$170,00 per capita, o benefício continua a ser pago até à data da revisão obrigatória seguinte. Caso após a nova revisão cadastral a renda per capita permaneça acima do estabelecido para o Programa, aí sim, o beneficio é cancelado por esse motivo. E conforme as regras estabelecidas pelo MDS, as Prefeituras não podem 'cancelar' diretamente o benefício em função de a renda per capita ter aumentado. Elas devem aguardar o reflexo da alteração."

Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada somente veio a corroborar o fato, não trazendo elementos novos que o modificassem.

O artigo 21 do Decreto 5.209/2004, com redação dada pelo Decreto nº 6.392/2008, estabelece que a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família tem caráter temporário e não gera direito adquirido, devendo a elegibilidade das famílias, para recebimento de tais benefícios, ser obrigatoriamente revista a cada período de dois anos. Contudo, nos termos do § 1º desse mesmo artigo, poderá ocorrer aumento de renda sem que tal fato implique no imediato desligamento da família beneficiária do Programa, exceto quando esse aumento eleve a renda per capita acima de meio salário mínimo, nos termos do § 1º do artigo 6º do Decreto nº 6.135/2007.

Em todos os casos indicados nessa Constatação, a renda média familiar supera meio salário mínimo, não se aplicando, dessa forma, a "regra de 2 anos". Nesse sentido, a identificação da irregularidade importa na adoção de procedimentos visando à imediata retificação dos dados do CadÚnico, mediante visita às famílias indicadas nesta Constatação e verificação dos rendimentos auferidos por seus membros. Constatada a eventual prestação de informações inverídicas por ocasião do cadastramento, tal fato deverá ser informado ao órgão gestor do Programa.

Necessário destacar que a apuração das eventuais irregularidades indicadas nesta Constatação é atribuição do órgão indicado no artigo 33 do Decreto nº 5.209/2004, cabendo a ele a execução dos procedimentos indicados nos artigos 33 a 35 desse normativo, fato que não isenta a Prefeitura Municipal de Iúna de verificar a consistência das informações relativas às famílias do município, registradas no CadÚnico.

3.1.1.3. Constatação:

Dados de frequência do Projeto Presença em desacordo com as informações registradas nos diários de classe.

Fato:

O cotejamento dos dados, referentes aos meses de junho e julho de 2012, extraídos do Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - Projeto Presença e dos diários de classe dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família da escola EMEF DELFINO BATISTA VIEIRA, apresentou divergências nos registros de frequência de oito alunos.

A frequência desses alunos foi registrada no Sistema Projeto Presença com indicação "99" (frequência integral), enquanto nos diários de classe verificou-se presença inferior à mínima exigida pelo Programa (alunos até 15 anos, frequência igual ou superior a 85%; e alunos entre 16 e 17 anos, frequência igual ou superior a 75%).

A seguir listamos o NIS dos alunos da escola que não obtiveram a frequência mínima nos meses de junho e julho/2012:

EMEF DELFINO BATISTA VIEIRA

NIS DO ALUNO	FREQUÊNCIA INFERIOR AO EXIGIDO PELAS REGRAS DO PBF			
	JUNHO/2012	JULHO/2012		
20969272817	45,00%	-		
16485685090	50,00%	20,00%		
16602490517	30,00%	0,00%		
16563463666	-	40,00%		
16485729888	0,00%	0,00%		
20969272825	68,75%	58,33%		
20747669540	62,50%	50,00%		
21000722912	18,75%	16,67%		

Os artigos 4° e 6° da Portaria Interministerial MEC/MDS N° 3.789, de 17/11/2004, definem as atribuições, respectivamente, dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e do gestor municipal do sistema de frequência escolar.

Entre as atribuições dos dirigentes das unidades de ensino destacamos as seguintes: cumprir os prazos estabelecidos no calendário para a apuração, registro e encaminhamento da frequência escolar dos alunos para o gestor municipal; e informar, quando for o caso, as justificativas apresentadas pelo responsável do aluno para frequência inferior a 85% da carga horária mensal ao gestor municipal.

No tocante às atribuições do gestor municipal do sistema de frequência escolar destacamos as seguintes: promover a apuração mensal da frequência escolar dos alunos nos respectivos estabelecimentos de ensino, público ou privado, planejando ao longo do bimestre a recepção, a consolidação e a transmissão das informações; e garantir, por meios diversificados, considerando as realidades do seu município, a coleta de frequência escolar.

Diante do exposto, constata-se a existência de fragilidades no acompanhamento da frequência escolar no município de Iúna-ES, que denotam inobservância ao disposto nos artigos 4° e 6° da Portaria Interministerial MEC/MDS n° 3.789, de 17/11/2004.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do documento "OF. GESTÃO/PMI - N° 263/2012", datado de 11 de dezembro de 2012, a Prefeitura Municipal de Iúna - ES apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos a respeito das inconsistências dos alunos apontados, que a aluna V.A.S, NIS 16563463666 mencionada no Relatório da CGU pertence a EMEF Deolinda Amorim de Oliveira, e não a EMEF Delfino Batista Vieira.

A escola informou através de ofício que os responsáveis pela aluna pediram transferência da mesma no dia 30/05/2012 e que esta retornou para a escola no dia 06/07/2012. E que no mês subsequente foi apurado que a família retornou para o mesmo endereço e a criança para a escola. Assim, para que a criança não tivesse seu benefício bloqueado, a escola decidiu por lançar a freqüência normal, uma vez que a mesma não tem culpa da mudança da família.

Os demais alunos pertencem de fato a EMEF Delfino Batista Vieira, onde, através de visita in loco, apurou-se com a atual Diretora [omitimos], que no período mencionado a escola passou por diversas mudanças como a saída da Diretora anterior e sua nomeação através da Portaria 237 de 05/07/2012. Também citou a saída de [omitimos], que então era a única funcionária que era responsável e fazia todo serviço administrativo e escolar da instituição, conforme Portaria de Transferência de Setor nº 44 de 14/05/2012.

A funcionária que efetuou os lançamentos nos sistemas nesse período foi uma Professora que se encontrava readaptada na função de apoio pedagógico, que nesse momento se dispôs a realizar o trabalho.

Esses fatos causaram alguns transtornos na prestação dos serviços aos usuários da escola, inclusive causando alguns lapsos na alimentação dos dados do Sistema do Projeto Presença, que vem sendo corrigidos nos meses subsequentes." [sic].

Análise do Controle Interno:

No caso da aluna inscrita no NIS sob o nº 16563463666, o sistema admite a possibilidade de que seja informada a existência de justificativa para as ausências, não sendo regular o registro de informação inverídica de frequência integral no sistema Projeto Presença. No que se refere aos outros alunos, a inserção de dados inverídicos no sistema Projeto Presença pode configurar infração grave, além de comprometer a execução do Programa Bolsa Família no município. O gestor municipal reconhece as impropriedades apontadas na alimentação dos dados de frequência no

sistema Projeto Presença e informa que estão sendo adotadas providências para a correção dessas irregularidades.

3.2. PROGRAMA: 2037 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 2A60 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais						
Ordem de Serviço: Período de Exame: 201216225 03/01/2011 a 31/08/2012						
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão						
Agente Executor: IUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 126.000,00					
Objete de Fiscolização:						

Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

3.2.1.1. Constatação:

Manutenção do pagamento de locação do imóvel onde estava instalada sede anterior do CRAS no município.

Fato:

Após análise da documentação comprobatória das despesas custeadas com recursos do Piso Básico Fixo nas ações dos serviços prestados no Centro de Referência da Assistência Social – CRASno município de Iúna - ES, constatou-se a manutenção do pagamento indevido de locação do imóvel onde estava instalada a sede do CRAS.

A antiga sede do CRAS no município funcionava em imóvel locado de terceiros, localizado na Rua Espírito Santo, nº 161, no bairro Quilombo, até dezembro de 2011. Trata-se do Contrato de locação de nº 25/2011, cujo período de vigência foi até 30 de novembro de 2011, já considerada a prorrogação por meio do Termo Aditivo Contratual de nº 2.

Ocorre que, mesmo após a transferência do CRAS para a nova sede própria no município de Iúna, houve nova prorrogação, para 31 de dezembro de 2012, do período de vigência do Contrato de locação do imóvel de nº 25/2011, referente ao local onde funcionava a sede anterior do CRAS, por meio do Termo Aditivo Contratual de nº 3, cujas despesas de locação continuam sendo custeadas com recursos do Piso Básico Fixo até o momento dos trabalhos de fiscalização.

Abaixo a transcrição da cláusula do Termo Aditivo Contratual de nº 3 do Contrato de locação do imóvel de nº 25/2011:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Fica alterado o item 2.1 da Cláusula Segunda, prorrogando-se o período de vigência do presente contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:
 - 2.1 A vigência do presente Contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2012.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 O valor do aluguel será de R\$ 705,62 (setecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).
- 2.2 Fica alterado o item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato supra, acrescido do valor de R\$ 9.173,06 (nove mil cento e setenta e três reais e seis centavos), passando a vigorar com a seguinte redação:
- 3.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ 16.343,66 (dezesseis mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)."

Em face do exposto, conclui-se pelo pagamento indevido dos valores referentes ao aluguel do imóvel, em razão da prorrogação do período de vigência do contrato, por meio do referido Termo Aditivo Contratual de nº 3, que monta a R\$ 9.173,06.

Ademais, o termo de compromisso para o aceite do co-financiamento federal para o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), ofertado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) estabelece: "O Programa de Atenção Integral à Família - PAIF é ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. O PAIF é um serviço obrigatório e constitui a principal oferta do CRAS, cujo espaço físico deve ser compatível com essa oferta".

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do documento "OF. GESTÃO/PMI - N° 263/2012", datado de 11 de dezembro de 2012, a Prefeitura Municipal de Iúna - ES apresentou a seguinte manifestação:

"Em resposta ao questionamento quanto a aluguel de imóvel através da utilização do recurso CRAS/PBFI, informamos que o mesmo estabelecimento é tido com uma extensão do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), onde são realizadas oficinas de geração de renda destinada a famílias em estado de vulnerabilidade social, uma vez que o espaço físico da nova sede do CRAS não comporta a demanda de oficinas, que são advindas da demanda popular." [sic].

Análise do Controle Interno:

Os gestores não apresentaram fatos novos que elidam a constatação apontada. Diante do exposto, mantemos a presente constatação.

3.3. PROGRAMA: 2062 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ação Fiscalizada

Ação: 3.3.1. 2060 - PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Objetivo da Ação: Verificação no âmbito do município da atuação do gestor municipal quanto aos gastos dos recursos da Ação de Governo e a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço:	Período de Exame:				
201215874	03/01/2011 a 31/08/2012				
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão					
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:				
IUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	R\$ 81.000,00				
	-				

Objeto da Fiscalização:

SCFV Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, ofertadas no SCFV, principalmente quanto ao oferecimento de infraestrutura adequada para realização do serviço e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

3.3.1.1. Constatação:

Falta de cadastramento, no SISPETI, de núcleo que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no Município.

Fato:

Após visita aos núcleos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no Município, bem como por meio de entrevistas com os gestores responsáveis pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, constatou-se que os gestores não procederam ao cadastramento do núcleo denominado "PETI PÓLO II – Rua Pedro Scardini s/n - Iúna" no SISPETI.

O SISPETI é o sistema que controla e acompanha a frequência mensal mínima de 85% das crianças e dos adolescentes do PETI, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Essa frequência é exigida como condicionalidade de permanência no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e no Programa Bolsa Família - PBF, no caso de famílias com situação de trabalho infantil e identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadUnico.

Conforme o disposto no item "8" do Manual do Usuário – SISPETI, o primeiro passo para informar a frequência é cadastrar os núcleos existentes no município ou DF. Núcleo é o espaço físico onde é ofertado o SCFV e/ou as atividades da rede de promoção e proteção dos direitos das crianças/adolescentes. No caso de atividades compartilhadas pelo SCFV e pela Rede, deve-se cadastrar o local que oferece maior número de horas de atendimento por semana.

Para que as informações das crianças/adolescentes estejam disponíveis, é necessário que pelo menos um núcleo tenha sido cadastrado. Caso nenhum núcleo esteja cadastrado no SISPETI, e o município ou DF esteja a mais de três meses recebendo o co-financiamento federal para implantação do PETI, entende-se que o SCFV não está implantado e nem há Rede articulada para oferta de atividades às crianças/adolescentes encontradas em situação de trabalho.

Decorrido o prazo previsto para implantação e não havendo a estruturação do serviço, nem o atendimento das crianças e adolescentes, o recurso referente ao Piso Variável de Média Complexidade - PVMC para oferta do SCFV para crianças/adolescentes do PETI será suspenso.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do documento "OF. GESTÃO/PMI - N° 263/2012", datado de 11 de dezembro de 2012, a Prefeitura Municipal de Iúna - ES apresentou a seguinte manifestação:

[&]quot;Em reposta ao questionamento sobre a não procedência do cadastramento do núcleo denominado

'PETI Pólo II', informamos que o referido núcleo não foi cadastrado por ser uma extensão do 'PETI Pólo I', por insuficiência de espaço e melhoria ao atendimento às crianças e desenvolvimento das oficinas realizadas pelos monitores." [sic].

Análise do Controle Interno:

O gestor reconhece a impropriedade, qual seja, a falta de cadastramento do núcleo denominado "PETI PÓLO II" no SISPETI. Considerando que as justificativas não elidiram a impropriedade, mantemos a constatação.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37011 08/10/2012

Capítulo Dois Iúna/ES

Introdução

Neste capítulo estão as situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizadas dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e Programas de Governo.

1. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012:

* Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Objetivo da Ação: Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço:	Período de Exame:				
201215965	01/01/2012 a 31/12/2012				
Instrumento de Transferência: Não se Aplica					
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:				
IUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	Não se aplica.				
Objeto da Fiscalização: Informações a serem utilizadas em levantame	ntos gerenciais.				

1.1.1.1. Constatação:

Ausência de informações acerca do cumprimento da Lei nº 9.452/1997.

Fato:

A Prefeitura Municipal de Iúna, instada por meio da Solicitação de Fiscalização nº GER-01, de 17/10/2012, a informar sobre o cumprimento da norma inscrita no artigo 2º da Lei nº 9.452/1997, no sentido do encaminhamento de informação aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais acerca das liberações de recursos federais para o município, absteve-se de prestar qualquer informação.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de Iúna não apresentou manifestação acerca da constatação.

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura Municipal de Iúna não apresentou manifestação acerca da constatação.

2. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/12/2011:

- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- * CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais						
Ordem de Serviço: Período de Exame:						
201215448	01/01/2011 a 30/09/2012					
Instrumento de Transferência:						
Não se Aplica						
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:					
IUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	R\$ 604.286,55					
Objeto da Fiscalização:						

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar de 2011.

2.1.1.1. Constatação:

Aditivos contratuais celebrados para alteração quantitativa do Contrato nº 048/2010 sem a devida justificativa.

Fato:

Trata-se do Processo Licitatório nº 012/2010, realizado na modalidade Pregão Presencial, para contratação do serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2010 e 2011, pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, no valor de R\$ 3.087.604,00.

O Pregão 012/2010, realizado em 05 de fevereiro de 2010, adotou o critério do menor preço por item, conforme a capacidade e o tipo do veículo responsável pelo transporte escolar da rede de ensino. A distância a ser percorrida por dia no ano letivo de 2010 totalizou 7.306 quilômetros, conforme o Roteiro do Transporte Escolar de 2010, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo 3.013 Km por dia para kombis (item 1); 1.452 Km por dia para vans (item 2); 906 Km por dia para micro-ônibus destinados à APAE (item 3); 364 Km por dia para micro ônibus destinados às escolas municipais e estaduais e 1.571 Km por dia para ônibus (item 5).

Por meio do item 7.8 do edital do Pregão supracitado, a Prefeitura Municipal de Iúna/ES determinou os preços de referência por item, acrescentando que as propostas cujos valores unitários ultrapassassem o valor admissível para contratação do transporte escolar seriam desclassificadas, conforme se segue:

LOTE	DESCRIÇÃ	O DOS LOTES	QUANTIDADE TOTAL (KM POR DIA)		VALOR TOTAL (R\$)
1	Item 1	tem 1 Veículos até 10 passageiros		1,68	5.272
	Item 2 Veículos de 11 a 20 passageiros		1176	2,1	2.470

	Item 3	Veículos de 20 a 30 passageiros - APAE	906	2,25	2.039
	Item 4	Veículos de 20 a 30 passageiros - Escolas	434	2,25	977
	Item 5	Veículos acima de 30 passageiros	1571	2,98	4.682
Valor global	15.438,02				
Valor total p	3.087.604,00				

A única empresa interessada em participar da licitação – AG Turismo e Locação de Veículos Ltda., CNPJ nº 04.632.838/0001-59, apresentou proposta de preços unitários correspondente ao valor admitido como valor máximo por item no edital licitatório, sagrando-se vencedora do certame.

Desta forma, foi firmado o Contrato nº 048/2010, entre a Prefeitura Municipal de Iúna/ES e a empresa AG Turismo e Locação de Veículos Ltda., CNPJ nº 04.632.838/0001-59, com data de 05 de janeiro de 2010 (um mês antes da licitação), com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2010, no valor total diário de R\$ 15.438,02 e no valor total anual de R\$ 3.087.604,00, considerando que o exercício 2010 contou com 200 (duzentos) dias letivos.

O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2010 foi firmado em 08 de fevereiro de 2010 - apenas três dias após a realização do Pregão Presencial nº 012/2010 e um dia antes da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial dos Poderes do Estado, alterando linhas e veículos previstos no Roteiro do Transporte Escolar constante do edital licitatório.

Para tanto, 05 (cinco) linhas passaram a ser realizadas por veículos maiores, com maior valor unitário por quilômetro percorrido, aumentando o valor diário do contrato em R\$ 393,26 e o valor total do contrato em R\$78.652,00, conforme tabela abaixo:

ITINERÁRIO	DISTÂNCIA	PREGÃO 01	12/2010		TERMO ADITIVO Nº 01		' 01	Valor aditivado por dia (R\$)
		veículo	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VEÍCULO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
Bonsucesso x Iúna para Bonsucesso x Perdido x Vicente Amélio	128 Km	Micro Ônibus	2,25	288,00	Ônibus	2,98	381,44	93,44

x Antonio Gomes x Iúna								
C. do Mário Osório x Uberaba x Banco da Terra x Escola Agrícola para C. do Mario Osório x Uberaba x Banco da Terra x Escola Agrícola x Santíssima Trindade		Kombi	1,68	124,32	Micro Ônibus	2,25	166,5	42,18
Córrego do Meio x Banco da Terra x SS Trindade		Kombi	1,68	201,6	Ônibus	2,98	357,6	156
C. Santo Antonio x Valdenir Teba x P. do Figueiredo x Iúna	122 Km	Kombi	1,68	204,96	Van	2,1	256,2	51,24
Terreirão do Derli x Bambu Amarelo x São José das Três Pontes,		Linha inexistente			Kombi	1,68	50,4	50,4
Valor total aditivado por dia (R\$)							393,26	
Valor total adi	tivado no ano	letivo (R\$)						78.652

Ademais, apesar dos itinerários se manterem exatamente os mesmos, 20 (vinte) linhas foram alteradas, das quais 18 (dezoito) tiveram sua quilometragem diária aumentada e 2 (duas) tiveram sua quilometragem diária diminuída, resultando em um aumento de R\$ 399,31 no valor diário e R\$ 79.862 no valor total do contrato, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITINERÁRIO	PREGÃO 012/2010 – DISTÂNCIA (Km)	Termo Aditivo nº 01 - DISTÂNCIA (Km)	Valor unitário (Km)		Valor aditivado por dia (R\$)
------------	---	--------------------------------------	---------------------------	--	--

Córrego do Meio x Banco da Terra x SS. Trindade	105	120	1,68	15	25,2
Fazenda B. Esperança x Cor. Do Nilson Rosa x A. Socorro x N. Sr ^a das Graças	110	115	1,68	5	8,4
Escola Mª C. Silveira x Encruzilhada do Sebastião Osório x Ralirio Lima x Iúna	62	72	1,68	10	16,8
Água Santa x S. Antonio x Cor. Do Bálsamo x Iúna	74	84	1,68	10	16,8
Faz. Bem Posta x Figueira x Iúna	75	90	1,68	15	25,2
Tinguaciba x C. da Saudade x Cor. Fama x Vila x Pequiá	40	48	1,68	8	13,44
Quartel x A. Bonfim x B. Vista x Príncipe	74	88	1,68	14	23,52
Príncipe x Quartel x B. Vista x Bonfim x C. do Braz x C. Cruz x Príncipe	95	105	1,68	10	16,8
Faz da Alegria x C. Chiador x Pequiá x BR 262 para Faz. Da Alegria x C. Chiador x Faz. Antonio Mandinho x St ^a Clara do Caparaó	68	78	1,68	10	16,8
Pilões x St ^a Clara do Caparaó para Pilões x St ^a Clara do Caparaó x BR 262	40	65	1,68	25	42
Cachoeira do Chiador x Santa Clara x Igrejinha x C. Zé Luiz x Faz. do Casini para Cachoeira do Chiador x St ^a Clara Caparaó x João Teodoro x Faz. Do Casini x	89	94	2,1	5	10,5

BR 262					
Santa Clara x BR 262 para Pilões I x Liu Bastião x Santa Clara do Caparaó	102	75	2,1	- (27)	- (56,7)
Santa Clara do Urbano x C. do Coeté x Pequiá para Santa Clara do Urbano x C. do Coeté	Santa		- (15)	- (25,2)	
B. Branco x P. Ônibus x Perdição x Asfalto x Figueira x Cor. Veado x Perdição x Asfalto x Figueira	112	130	2,1	18	37,8
Água Santa x S. Antonio x Córrego do Balsamo x Iúna	116	126	2,1	10	21
Cabeceira Córrego do Bálsamo x Iúna	108	133	2,25	25	56,25
Boa Esperança x Iúna	92	107	2,1	15	31,5
Alto Trindade x José Grande x Trindade para Alto Trindade x José Grande x Reserva x Trindade	135	165	2,98	30	89,4
Trindade x Banco da Terra (amâncio) x Cor. da Mutuca x Santa Cruz x Banco da Terra (Ruthi) x Trindade	120	130	2,98	10	29,8
Valor total aditivado por o	399,31				
Valor total aditivado para	o ano letivo				79.862

Da mesma forma, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2010, firmado em 02 de setembro de 2010, manteve os itinerários e alterou a quilometragem de linhas previstas no Roteiro do Transporte Escolar constante do edital licitatório, de forma a aumentar o valor contratual diário em R\$ 594,00 e o valor total em R\$ 118.800,00, totalizando R\$ 3.364.118,00, conforme tabela abaixo:

ITINERÁRIO	PREGÃO 012/2010 – DISTÂNCIA (Km)	Termo Aditivo nº 02 – DISTÂNCIA (Km)	Valor unitário (Km)	Diferença entre as distâncias (Km)	Valor aditivado por dia (R\$)
Iúna x Santíssima Trindade x A. Trindade x C. Araras x Cruz Coberta x Sitio do Pastor Margarino x Iúna		264	2,25	212	477
Iúna x Escola Agrícola x C. do Mario Osório x C. Sossego x Boa Sorte x Fazenda Boa Esperança x C. João Modesto x Iúna		234	2,25		
úna x Santa Isabel x BR 262 x Palmital x Trevo Santa Clara x Laranja da Terra x Iúna	360	230	2,25	150	337,5
Iúna x Bonsucesso x Bom Recreio x BR 262 x Príncipe x Pequiá		280	2,25		
Iúna x Serrinha x A. Santa x Ponte Alta x Alto Recreio (Irupí) x Barro Branco x Bonsucesso x Iúna		162	2,25	- (98)	-(220,50)
Valor total aditivado por dia		594			
Valor total aditivado no ano let		118.800,00			

Após, foi firmado o Termo Aditivo nº 03, em 30 de dezembro de 2010, que prorrogou o Contrato nº 048/2010 para 31 de dezembro de 2011.

O Termo Aditivo nº 04, firmado em 30 de dezembro de 2010 apresentou novo Roteiro do Transporte Escolar, de forma que os veículos acima de 30 passageiros passaram a percorrer um itinerário 32% maior que o previsto no Edital do Pregão 012/2010, o que alterou o valor total diário do Contrato nº 048/2010 para R\$ 18.005,23, consoante demonstra a tabela abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS LOTES	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
		TOTAL (KM	UNIT	TOTAL (R\$)

			POR DIA)	(R\$)					
1	Item 1	Veículos até 10 passageiros	2736	1,68	4.596,48				
	Item 2	Veículos de 11 a 20 passageiros	1816	2,1	2.469,60				
	Item 3	Veículos de 20 a 30 passageiros - APAE	1200	2,25	2.700				
	Item 4	Veículos de 20 a 30 passageiros - Escolas	431	2,25	969,75				
	Item 5	Veículos acima de 30 passageiros	2080	2,98	6.198,40				
Valor global	18.005,23								
Valor total pa	Valor total para o ano letivo de 2011								

O Termo Aditivo nº 05, firmado em 28 de dezembro de 2011, apresentou novo Roteiro do Transporte Escolar, de forma que os veículos acima de 30 passageiros passaram a percorrer um itinerário 33% maior que o previsto no Edital do Pregão 012/2010, o que alterou o valor total diário do Contrato nº 048/2010 para R\$ 18.812,85, ou 21,86% do valor inicial previsto, conforme demonstrado abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃ	O DOS LOTES	QUANTIDADE TOTAL (KM POR DIA)		VALOR TOTAL (R\$)
1	Item 1	Veículos até 10 passageiros	2605	1,68	4.376,40
	Item 2	Veículos de 11 a 20 passageiros	2147	2,1	4.508,70
	Item 3	Veículos de 20 a 30 passageiros - APAE	1200	2,25	2.700,00

	Item 4	Veículos de 20 a 3 passageiros - Escolas	80	431	2,25	969,75			
	Item 5	Veículos acima de 3 passageiros	80	2100	2,98	6.258,00			
Valor global		18.812,85							
Valor total pa	Valor total para o ano letivo de 2010								

Impende observar que não foram juntados aos autos do Processo nº 12/2010 documentos que justificassem as alterações contratuais em comento.

Assim, não foram identificados documentos para justificar a substituição do uso de veículos com menor capacidade por outros de maior capacidade em determinadas linhas previstas no Roteiro do Transporte Escolar, conforme o Termo Aditivo nº 01.

Ademais, não é possível saber por meio da leitura dos autos as razões para a alteração da quilometragem das linhas do roteiro do transporte escolar nos Termos Aditivos nº 01 e 02, se não houve alteração nos itinerários previstos para o percurso dos veículos.

No que se refere ao Termos Aditivos nº 4 e 5, não há nos autos documentação comprobatória do aumento de 50% e 43%, respectivamente, no número de alunos matriculados a serem transportados em relação ao informado no Edital do Pregão nº 12/2010. Assim, não há justificativa para a substituição veículos de menor capacidade para veículos de maior capacidade em determinadas linhas, bem como para o acréscimo de novas linhas não previstas anteriormente no Roteiro do Transporte Escolar.

Cabe transcrever o art. 65, *caput*, da Lei 8.666/93, que trata dos casos passíveis de alterações contratuais, senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, **com as devidas justificativas**, nos seguintes casos:

- *I unilateralmente pela Administração:*
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II por acordo das partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com

relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Sabe-se que a motivação é um princípio do Direito Administrativo e consiste na exposição dos elementos que ensejaram a prática do ato administrativo, mais especificamente com a indicação de seus pressupostos fáticos e jurídicos, bem como a justificação do processo de tomada de decisão, devendo ser necessariamente escrita, tendo em vista que integra a formalização do ato.

Desta forma, o Princípio da Motivação é de importância singular para o controle dos atos administrativos, pois permite ao administrado identificar plenamente a existência dos motivos, bem como sua correspondência com a realidade e com a ordem legal. No caso concreto, não foi possível verificar se as alterações contratuais se enquadraram em uma das justificativas previstas no art. 65, I e II, da Lei 8.666/93.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do ME - SME/nº 1136/2012, de 10 de dezembro de 2012, a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, se manifestou da forma transcrita a a seguir:

"Segue os pedidos de aditivos com suas respectivas justificativas e calendário escolar do ano de 2010, com 202 dias letivos. Considerando que o primeiro Termo Aditivo ao contrato dê nO 048\2010 de 08 de fevereiro de 2010, se fez devido á mudança na organizó;ão curricular com carga horária de 800 horas para 1000 horas conforme portJria na 143-R de 17 de novembro de 2009 (cópia em anexo), e esclarecer ainda que quando houve o processo licitatório estava em curso á mudança na grade curricular o que levou a um novo planejamento das viagens nos roteiros do Transporte Escolar, já que os horários de entrada e saída nas escolas mudaram o que acresceu as viagens atendendo dessa forma as unidades escolares. (segue anexo o planejamento realizado nos 05 roteiros do parágrafo 07 e dos 20 roteiros do parágrafo 08 do item acima citado feito pela AVANTEC ENGENHARIA).

O desenvolvimento da jornada escolar diáría de 5 horas cuja origem adven do desenvolvimento do programa MAIS TEMPO NA ESC JLA (portaria nº 21-R de 25 de fevereiro de 2010) se desenvolveu basiamente nas seguintes modalidades de organização.

- Jornada de 35 horas semanais (amplia a Jornada regular em até 10 horas semanais no contra turno).
- Jornada de 40 horas semanais (amplia a jornada regular em 15 horas semanais)
- A modalidade de 25 horas semanais constitui-se carga horária regular obrigatória para os estudantes de escolas públicas estaduais nos turnos matutino e vespertino.

Para organizar a jornada escolar de 25 horas, a secretaria estadual e municipal de educação definiu uma organização curricular de 1000 horas

anuais, unificando a oferta dos componentes curriculares referenciados no novo currículo.

As secretarias municipais de educação integrantes do sistema estadual de educação foram fornecidas as orientações necessárias para que caso

houvesse interesse, pudessem optar pelas 1000 horas anuais, devendo para isso providenciarem as adequações e ajustes pedagógicos e legais básicos, de modo que fossem reduzidos os impactos administrativos na gestão do TRANSPORTE ESCOLAR, já que alguns roteiros do plano inicial tiveram que se adequar a viagens extras para poderem dessa forma atender as escolas nos horários pré-estabelecidos pela nova grade curricular.

No 2° termo aditivo ao contrato nO 048\2010 de 02 de setembro de 2010 houve um pedido de

mudança para desmembramento dos roteiros pela APAE (cópia anexo) já que as rotas pré estabelecidas não estavam atendendo de forma satisfatória, considerando que a instituição tem alunos em todas as localidades do município com localidade distante 61 km da sede como mostra p/anejamento feito peio Estado.

No 3° termo aditivo houve a prorrogação do contrato 048\2010 para 31 de dezembro de 2011 conforme pedido e justificativa anexo.

No 4° e 5° termo aditivo tivemos algumas mudanças de leiculos que ocorrem todos os anos e que são prontamente atendidos quando 1ecessário e de acordo com as informações obtidas nas unidades escolares de, município e do estado, essa mudança de categoria de veículos pode se dar também por conta da safra, onde muitas famílias mudam de uma localidade para outra podendo assim aumentar o fluxo de alunos em alguns roteiros e diminuir em outros, levando em consideração que o município é essencialmente agricola.

Considerando que para atender melhor a rede Municipal e Estadual de ensino se faz necessário conhecer as rotas e seu grau de dificuldade onde a Prefeitura Municipal de lúna contratou a empresa AVANTEC ENGENHARIA para nos fornecer a definição de rede, cadastro das linhas in loco, inventário fotográfico, definição dos pontos críticos e mapa geral do município.

No começo de 2009 encontrou - se no município de lúna um Transporte Escolar totalmente fora da realidade e das Leis vigentes do DETRAN/ES, considerando que o Transporte Escolar era realizado em cima de carrocerias de Caminhões, Pickps a gás e similares como consta várias denúncias ao Ministério Publico de lúna e com decorrer dos trabalhos conseguimos alocar toda a frota dentro dos padrões de segurança exigidos pplos órgãos competentes".

Análise do Controle Interno:

No intuito de fundamentar a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2010, em 08 de fevereiro de 2010, a Prefeitura Municipal de Iúna/ES se manifestou no sentido de que o aumento da carga escolar de 800 (oitocentas) horas para 1.000 (mil) horas, regulamentado pela Portaria nº 143-R, de 17 de novembro de 2009, modificou os horários de entrada e saída nas escolas, fazendo necessário alterar o Roteiro do Transporte Escolar.

Preambularmente, cabe observar que a Portaria supracitada, foi publicada 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias antes da data do Pregão 012/2010, realizado em 05 de fevereiro de 2010, de forma que o Roteiro do Transporte Escolar anexo ao instrumento convocatório deveria estar adequado à necessidades da rede pública de ensino no momento da licitação.

Ora, se a Prefeitura de Iúna/ES alterou o planejamento do transporte escolar para firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2010, em 08 de fevereiro de 2010, antes mesmo da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo, bastava adiar o julgamento das propostas pelo prazo de 3 (três) dias e publicaria o certame com o valor do objeto 5% maior.

Ademais, não foi demonstrada a exata correlação entre o aumento da carga horária do alunado e o aumento da quilometragem dos itinerários (que se mantiveram exatamente os mesmos).

Quanto à substituição dos veículos menores por outros de maior capacidade e mais caros, cabe observar que não foram apresentados documentos comprobatórios do aumento do número de alunos em determinadas escolas naquele período.

Ademais, as folhas do Parecer da Procuradoria Geral do Município de Iúna/ES, bem como o ME SMEECT – DCT nº 111/2010, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, por meio do qual foram solicitadas alterações no Contrato nº 048/2010, não estão devidamente numeradas, o que demonstra que tais documentos não constam do processo licitatório.

Em relação ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2010, firmado em 02 de setembro de 2010, a Prefeitura Municipal de Iúna/ES informou que visou a atender um pedido de desmembramento dos roteiros pela APAE, de forma a facilitar o cumprimento dos horários pré-estabelecidos pela escola.

No entanto, resta esclarecer as razões pelas quais, com o desmembramento de dois dos itinerários por parte da Prefeitura, a distância total a ser percorrida no primeiro tornou-se 74% maior e no segundo tornou-se 41% maior. Ademais, a quilometragem de um terceiro itinerário - que se manteve idêntico ao estabelecido no Roteiro do Transporte Escolar anterior, sem qualquer desmembramento, tornou-se 62% menor.

Neste ponto, a Prefeitura informou que a empresa AG Turismo atendia à APAE com 04 (quatro) veículos no decorrer do exercício 2009 e passou a atender a demanda com 05 (cinco) veículos a partir de junho de 2010.

Primeiramente, o fato de a Prefeitura disponibilizar um veículo a mais para atender a APAE não justifica o aumento da quilometragem nos dois itinerários desmembrados e a diminuição de um terceiro itinerário, da forma como consta no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2010.

Ademais, consoante o Roteiro do Transporte Escolar anexo ao Pregão Presencial nº 12/2010, apenas 03 (três) veículos, tipo micro-ônibus, com capacidade para até 30 passageiros realizavam o transporte de alunos para a APAE (Escola Arco-Íris), quantidade suficiente para atender os 03 (três) itinerários previstos, com um total de 60 (sessenta) alunos cada um, sendo 30 alunos no turno matutino e 30 alunos no turno vespertino.

Cabe ressaltar, ainda, que não foram apresentados documentos comprobatórios do aumento do número de matrículas na escola Arco-Íris, de forma a justificar o alegado aumento do número de veículos para realizar o transporte escolar naquela localidade.

Quanto ao Quarto e Quinto Termos Aditivos, a Prefeitura Municipal de Iúna/ES não apresentou documentação comprobatória do aumento de 50% e 43%, respectivamente, no número de alunos matriculados a serem transportados em relação ao informado no Edital do Pregão nº 12/2010. Assim, não há justificativa aparente para a substituição de veículos de menor capacidade para veículos de maior capacidade em determinadas linhas, bem como para o acréscimo de novas linhas não previstas anteriormente no Roteiro do Transporte Escolar.

Por todo o exposto, mantém-se a constatação.

2.1.1.2. Constatação:

Utilização de veículos inadequados para o transporte escolar.

Fato:

O transporte escolar no município de Iúna/ES é realizado predominantemente com uso de frota terceirizada, com base em um roteiro anual, onde constam as linhas, com seu itinerário, o turno de estudo dos alunos transportados, as escolas atendidas, o tipo de veículo, a quilometragem diária percorrida e a quantidade de alunos beneficiados.

No presente exercício foi realizado o Pregão Presencial nº 08/2012 para atendimento de 18 (dezoito) linhas/localidades por meio de kombis, 18 (dezoito) linhas por meio de vans; 10 (dez) linhas por meio de micro-ônibus e 11 (onze) linhas por meio de ônibus escolares.

As despesas que caracterizam o uso de recursos federais repassados ao município até o mês de julho de 2012 são relacionadas a pagamentos de parte dos serviços contratados junto à empresa AG Turismo e Locação de Veículos Ltda. decorrentes do supracitado pregão, incluindo o recolhimento dos tributos retidos na fonte incidentes sobre os serviços prestados.

Nesse contexto, realizou-se fiscalização na frota de veículos da empresa terceirizada que opera no município de Iúna/ES desde o exercício 2009 até o presente momento. Da inspeção física realizada constatou-se que o micro-ônibus de placa LCM 1304 está inadequado para o transporte de estudantes, pois não possui cintos de segurança nos assentos, configurando, assim, falta de segurança na condução dos alunos, o que contraria o disposto no art. 136, VI, da Lei nº 9.503/97 -

Código Nacional de Trânsito.

Ademais, o condutor não apresentava identificação (crachá), nem a carteira de credenciamento no Detran/ES. A autorização emitida pelo Detran/ES para a circulação de veículos destinados à condução coletiva de escolares não encontrava-se afixada na parte interna do veículo.

Assim, considera-se que as condições encontradas proporcionam considerável risco à integridade dos alunos transportados.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do ME. SME - nº 1138/2012, de 10 de dezembro de 2012, a Prefeitura Municipal de Iúna/ES se manifestou da forma transcrita a a seguir:

"Em resposta ao item acima citado encaminhamos cópia do Termo de Autorização do DETRAN/ES para o veículo placa LCM 1304, cópia da Carteira de Habilitação do condutor [...] e cópia do Curso SEST SENAT que o licencia para conduzir veículos de transporte de coletivos de passageiros com aproveitamento para condutores de Transporte Escolar e na oportunidade encaminhamos ainda cópia

do OF/CAPE/N° 201/12, OF/CIRC/SER"CJM"/N° 012/2012 e OF/ME.SME.1 000/2012 que mostra a seriedade com que os órgãos envolvidos na execução e fiscalização do Transporte Escolar pleiteiam alicerçar as regularizações, conforme determina legislação vigente."

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura de Iúna/ES apresentou o Termo de Autorização emitido pelo DETRAN/ES, em nome da empresa AG Turismo e Locação de Veículos Ltda., autorizando-a a explorar o serviço de transporte escolar por meio do veículo de placa LCM 1304.

Encaminhou, ainda, a cópia da carteira de habilitação do condutor do veículo fiscalizado, bem como a cópia do certificado de participação no curso do SEST SENAT.

Ocorre que, a autorização emitida pelo DETRAN/ES para a circulação de veículos destinados à condução coletiva de escolares e a carteira de habilitação do condutor deveriam estar afixado na parte interna do veículo e de posse do condutor, respectivamente, de forma que o endereçamento do referido documento à equipe de auditoria não elide a constatação.

Ademais, em que pese as afirmações da Prefeitura no sentido de que os órgãos envolvidos na execução e fiscalização do transporte escolar pleiteiam com seriedade regularizar a condução dos escolares, conforme a legislação vigente, o transporte tem sido realizado sem as condições mínimas de segurança, como o uso do cinto de segurança, proporcionando considerável risco à integridade dos alunos transportados.

Desta forma, mantém-se a constatação.

2.1.1.3. Constatação:

Deficiência na atuação do Conselho do FUNDEB, relativo ao acompanhamento da execução do PNATE.

Fato:

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB de Iúna/ES foi criado pela Lei municipal nº 2075/2007 e é constituído de 10 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes.

A presidente titular do referido Conselho informou que não realiza o acompanhamento do PNATE por falta de disponibilização de documentos por parte da Prefeitura/SEDUC de Iúna. No intuito de proceder à prestação de contas do fundo, o Conselho do FUNDEB solicitou à Prefeitura Municipal de Iúna/ES, por meio do Ofício nº 02/2012, de 18 de julho de 2012, cópia das folhas de pagamento de todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação referente aos meses de abril, maio e junho de 2012, bem como a cópia das folhas de pagamento dos servidores lotados no prédio da Secretaria, referente aos meses de dezembro de 2011, janeiro, fevereiro e março de 2012.

Diante da falta de resposta, a Presidência do Conselho do FUNDEB reiterou a solicitação, por meio do Ofício nº 03/2012, observando que a prestação de contas do fundo não havia sido realizada e acrescentando que fosse informado por escrito a razão da demora no encaminhamento dos documentos.

Assim, a Diretoria do Setor de Recursos Humanos de Iúna/ES se manifestou, por meio do Ofício/RH/nº 167/2012, informando que as cópias das folhas de pagamento da Secretaria de Educação não foram disponibilizadas em razão de defeito na máquina impressora daquele setor desde julho de 2012, acrescentando que providências estariam sendo tomadas.

À vista da documentação examinada, não foram observados relatórios e atas de reuniões ordinárias no exercício 2012, sobre eventuais ações para sanar as deficiências do PNATE, conforme dispõe os artigos 17 e 20 da Resolução CD/FNDE nº 10, de 07/04/2008.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício. Conselho/FUNDEB nº 006/2012, de 07 de dezembro de 2012, a Presidente do Conselho do FUNDEB informou que:

"Em justificativa ao Relatório apresentado pela CGU à Secretária Municipal de Educação de Iúna/ES, referente ao item 2.1.2.4, Constatação 004, tenho a informar que:

Quanto às contas referentes ao FUNDEB. num todo, realmente não foi realizado nenhuma reunião para analise das mesmas. conforme justificado anteriormente a este Órgão por meio do Ofício nº 04/2012 (doc.l).

Referente ao item acima citado, reconheço que houve defiência da minha parte em não convocar reuniões do Conselho para externar aos demais membros as dificuldades por mim encontradas em obter as reli:ridas documentações.

Cabe informar que somente na data de hoje dia 07/12/2012, chegaram às minhas mãos arquivos digitais gravados em CD. contendo informações acerca da folha de pagamento dos Servidores da Secretária Municipal de Educação, encaminhado através do EX: OF. RHSMG N" 221/2012 (doc. 2). De posse de tal arquivo, no cumprimento de meus deveres convoquei imcdiatamente uma reunião com os demais conselheiros para o dia

10/12/2012 (segunda-feira) (doc.3/4).

Quanto ao acompanhamento da execução do PNATE, o parágrafo 1° do art. 18 da Resolução CD/FNDE nO 10. de 07/04/2008, estabelece prazo para EEx remeter ao CACS-FUNDEH a prestação das contas reli:rentes ao Programa e o parágrafo 2° do mesmo artigo. estabelece prazo para CACS-FUNDEB emitir parecer sobre as referidas aplicações dos recursos. sendo assim. como o Conselho que ora represento só foi instituído em 16/12/20 I L através do Decreto n'' 784/20 II (doe. 5), não compete ao atual Conselho realizar tal procedimento.

Sem mais para o momento, esperando ter atendido de forma satisfatória os questionamentos apresentados por este conceituado Órgão despeço-me enviando votos estímas e considerações."

Análise do Controle Interno:

A Presidente do Conselho do FUNDEB reconhece as deficiências no acompanhamento das contas e alega que não foram realizadas reuniões do conselho no exercício 2012 em razão da dificuldade em obter os documentos solicitados à Prefeitura de Iúna/ES.

Informou, ainda, que os documentos solicitados à Prefeitura em 18 de julho de 2012, foram

entregues ao conselho em 07 de dezembro de 2012, data em que foi convocada reunião com os demais conselheiros para o dia 10 de dezembro de 2012.

Sabe-se que a o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um colegiado, cuja função principal, segundo o art. 24 da Lei nº 11.494/2007, é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito de cada esfera municipal, estadual ou federal.

O controle a ser exercido pelo Conselho do Fundeb é atividade de relevante interesse social, considerando que representa o controle direto da sociedade, por meio do qual se abre a possibilidade de apontar, às demais instâncias, falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas prerrogativas legais, adotem as providências que cada caso venha a exigir.

Desta forma, a Prefeitura de Iúna/ES deverá elaborar e disponibilizar, mensalmente, os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou recebidos à conta do Fundo, deixando-os, permanentemente, à disposição do Conselho, inclusive solicitações de dados e informações complementares formuladas sobre o assunto.

Por todo o exposto, mantém-se a constatação.

2.1.1.4. Constatação:

Contrato nº 048/2010: Contratação de veículos com base em quantidade superestimada de alunos que utilizam o transporte escolar.

Fato:

Trata-se do Processo Licitatório nº 012/2010, realizado na modalidade Pregão Presencial, para contratação do serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2010 e 2011, pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, sagrando-se vencedora a empresa AG Turismo e Locação de veículos Ltda., com a qual a Prefeitura de Iúna/ES firmou o Contrato nº 48/2010.

O Contrato supracitado foi firmado no valor total de R\$ 3.087.604,00, que significa um valor de R\$ 15. 438,02 pagos diariamente durante um total de 200 (duzentos) dias letivos. O preço unitário, definido conforme a capacidade e o tipo de veículo utilizado no transporte escolar, foi pago por quilômetro percorrido, da seguinte forma, R\$1,68 para kombis - veículos com capacidade para até 10 (dez) passageiros; R\$2,10 para vans - veículos com capacidade entre 11 (onze) e vinte (vinte) passageiros; R\$2,25 para micro-ônibus - veículos com capacidade entre vinte (vinte) e 30 (trinta) passageiros e R\$ 2,98 para ônibus - veículos com capacidade acima de 30 (trinta) passageiros.

Conforme o Roteiro do Transporte Escolar de 2010, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, a distância a ser percorrida por dia no ano letivo de 2010 totalizou 7.306 quilômetros, sendo 3.013 Km por dia para kombis (item 1); 1.452 Km por dia para vans (item 2); 906 Km por dia para micro-ônibus destinados à APAE (item 3); 364 Km por dia para micro ônibus destinados às escolas municipais e estaduais e 1.571 Km por dia para ônibus (item 5).

Para a definição do tipo de veículo necessário para o transporte, deve-se saber a quantidade total de alunos a ser transportada em cada turno (matutino, vespertino e noturno) nas linhas definidas no Roteiro do Transporte Escolar.

O 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2010 estabeleceu em 4.129 o número de alunos a serem beneficiados pelo transporte escolar do município no exercício 2011.

Diante de uma análise comparativa entre o número de alunos transportados definido no Roteiro do Transporte Escolar constante do edital do Pregão nº 12/2010, de 05 de fevereiro de 2010, e no Roteiro anexo ao 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2010, de 30 de dezembro de 2010, observa-se um aumento de 44% no número de alunos beneficiados pelo transporte escolar no município em

menos de um ano.

Desta forma, solicitou-se o Relatório emitido pelo Sistema Educacenso, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, o qual informa o número de alunos que utilizam o transporte escolar público por escola municipal e estadual.

Os dados do Relatório extraído do Sistema Educacenso para o exercício 2011 demonstram que foram transportados 2.693 alunos das escolas municipais e 705 das escolas estaduais. Em relação ao alunado da APAE Arco Íris verificou-se que 171 alunos são transportados, consoante o Demonstrativo da Quantidade de Alunos por Roteiro e por Turno do Governo do Estado do Espírito Santo, totalizando 3.569 alunos transportados no exercício.

Deve-se observar, ainda, que a Prefeitura possui frota própria de 07 ônibus, adquiridos por meio dos Convênios nº 656226/2009 (Placa MSP 9144 e MSP 9145) e nº 700580/2010 (Placas MSP 9133, MSP 9134, OCV 3938, OCV 3951 e OCV 3950), com capacidade total de 210 passageiros, o que justificaria a contratação dos serviços de uma frota de veículos com capacidade total para transportar 3359 alunos, e não 4129.

Desta forma, verifica-se um acréscimo de 19% na quantidade de alunos informada no 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2010, que ocasionou a contratação dos serviços por meio de veículos de maior capacidade, elevando os custos da contratação para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

Deve-se observar, ainda, que o FNDE estimou em 2.604 a quantidade total de alunos a serem transportados no município de Iúna/ES durante o exercício 2011, incluindo alunos da rede municipal e estadual de ensino, conforme a Previsão de Atendimento do PNATE 2012.

Por fim, cabe registrar, ainda, que foram encontrados 5 ônibus da Prefeitura, de placas OCV 3951, MSP 9133, KNI 8987, KTU 9196 e MQC 4130, parados no pátio do Parque de Exposição da cidade, no dia 24 de outubro durante o período matutino e no dia 25 de outubro durante o período vespertino, o que indica que não estão sendo utilizados para o transporte escolar da rede de ensino.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do ME. SME - nº 1139/2012, de 10 de dezembro de 2012, a Prefeitura Municipal de Iúna/ES se manifestou da forma transcrita a seguir:

"Em resposta ao parágrafo 06, 07, 08 e 09 do Item acima citado cabe - nos esclarecer que no 4° termo Aditivo do Contrato de nº 048/2010, trabalhou-se com a possibilidade de se transportar aproximadamente 4000 alunos já que os mesmos seriam beneficiados pelo Transporte Escolar no ano de 2011, conforme pedido do Aditivo e justificativa que estão anexo, e ainda encaminhamos cópia do Plano de Trabalho e convênio de 2011 firmado entre o Estado e este Município no qual consta 1.067 alunos da rede estadual beneficiados pelo Transporte escolar havendo um erro de cálculo já que no relatório da CGU no parágrafo 09, consta 705 alunos da rede Estadual.

'Por fim cabe registrar, ainda, que foram encontrados 5 ônibus da Prefeitura, de placas OCV 3951, MSP 9133, KN18987, KTU9196 E MOC 4130, parados no pátio do Parque de Exposição da cidade, no dia 24 de outubro durante o período matutino e no dia 25 de outubro durante o período vespertino, o que indica que não estão sendo utilizados para o transporte escolar da rede de ensino'

Em resposta ao parágrafo supracitado, informamos que de acordo com a Lei nº 1.831/2002 no dia 24 de outubro é feriado municipal, dia do Município, e por este motivo todos os ônibus se encontravam no pátio do Parque de Exposições "Cassiano Osório Júnior".

Em relação ao ônibus placa OCV 3951, informamos que o mesmo estava com defeito no sistema elétrico e se encontra na garantia já estava aguardando o serviço de guincho para fazer o transporte até a empresa responsável.

Em relação ao ônibus placa MSP 9133, informamos que o mesmo também se encontrava com defeito, com problemas no Cabo do Trambulador, o processo de compra da peça já foi realizado porém a empresa que cotou e ganhou ainda não havia entregue, estando dentro do prazo de 30 dias. Em relação ao ônibus KNI 8987, KTU 9196 e MOC 4130, informamos que os mesmos não foram

adquiridos com verbas dos convênios supracitados, e os de placa KNI 8987, KTU 9196 não estão sendo utilizados pois se encontram em mal estado de conservação e com problemas mecânicos, sendo inviável a utilização dos mesmos no transporte escolar, pois estariam colocando os alunos em risco, e o ônibus placa MOC 4130 não estava sendo utilizado no dia 25/10 porque o mesmo é exclusivo para viagens relacionadas a rede municipal de ensino, como por exemplo, viagens extra curriculares."

Análise do Controle Interno:

Primeiramente, deve-se observar que a justificativa apresentada para o acréscimo de 19% na quantidade de alunos, realizado por meio do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2010, de 30 de dezembro de 2010, pautou-se pelo aumento da demanda do alunado na zona rural, informando que 4.000 alunos da rede municipal e estadual de ensino são atendidos no município.

Ocorre que, para o exercício anterior, a Prefeitura firmou contrato para atender 2867 alunos da rede municipal e estadual de ensino e a justificativa não apresentou documentos comprobatórios do aumento da demanda de alunos em 44%.

Ademais, a Prefeitura de Iúna/ES, ao se manifestar, apontou um suposto erro no texto da constatação, em relação ao número de alunos da rede estadual de ensino beneficiados pelo transporte escolar no exercício 2011.

Em que pese constar do Plano de Trabalho proposto pela Prefeitura de Iúna/ES ao Estado do Espírito Santo que 1.067 alunos da rede estadual de ensino seriam transportados, a base de informações utilizada para cálculo do número de alunos usuários do transporte escolar foi relatório extraído do Sistema Educacenso referente ao exercício 2011, que demonstra que foram transportados apenas 705 alunos das escolas estaduais.

A afirmação em relação aos ônibus adquiridos por meio dos Convênios nº 656226/2009 e nº 700580/2010 foi registrada no intuito de demonstrar que a Prefeitura não necessita contratar veículos para a totalidade dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, uma vez que também conta com veículos próprios.

Por fim, acatamos a justificativa do município no que concerne à justificativa apresentada para os 5 (cinco) veículos encontrados no pátio do Parque de Exposições da cidade, no sentido de que os dois ônibus adquiridos por meio dos convênios supracitados – placas OVC 3951 e MSP 9133, encontravam-se com defeito; os três ônibus - de placas KNI 8987, KTU 9196 e MQC 4130 - encontram-se em mau estado de conservação e sua utilização representaria risco aos passageiros; e o veículo de placa MQC 4130 é usado para viagens extracurriculares.

Desta forma, mantém-se a constatação.

2.1.1.5. Constatação:

Falhas na definição da quilometragem total das linhas constantes do Roteiro do Transporte Escolar do Município de Iúna/ES.

Fato:

Da análise dos Contratos nº 048/2010 e 023/2012, firmados pela Prefeitura de Iúna/ES para prestação dos serviços de transporte escolar, verificou-se que a execução dos serviços é realizada com base no Roteiro do Transporte Escolar, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

O referido documento define o itinerário, o turno, as escolas, o tipo de veículo, a quilometragem total e a quantidade de alunos atendidos, para cada uma das linhas a serem percorridas para atender os alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Considerando que algumas linhas não sofreram alterações no que concerne ao itinerário, ao período,

bem como às escolas atendidas e ao tipo de veículo definido para a realização do transporte, resta saber porque a quilometragem definida no Roteiro anexo ao Contrato nº 23/2012 foi alterada em até 44% se comparada com a quilometragem definida no Contrato nº 48/2010, senão vejamos:

ITINERÁRIO		IRN	O	ESCOLAS	PREGÃO 012/2010 – DISTÂNCIA (km)	PREGÃO 08/2012 – DISTÂNCIA (km)	
Faz. Bem Posta X Figueira X Iúna	M	V	N	EMEF Henrique Coutinho	75	98	
				EMEF Dr. Nagem Abikahir			
Laranja da Terra X Tinguaciba X Pequiá			N	EEEFM Padre Afonso Braz	61	80	
Boa Esperança X Iúna	M	V	N	EMEF Dr. Nagem Abikahir	92	125	
				EEEFM Henrique Coutinho			
Iúna X Bom Sucesso X B. Recreio X BR 262 X Príncipe X Pequiá	М	V		Arco Íris (APAE)	280	360	
Iúna X Serrinha X Água Santa X Ponte Alta X Alto Recreio X Barro Branco X Bom Sucesso		V		Arco Íris (APAE)	192	260	
Cab. do Jatobá X Cruz do Tenente X Matinha X Iúna	M		N	EMEF Dr. Nagem Abikahir	72	128	

				EEEFM Henrique Coutinho		
Alta Trindade X José Grande X Trindade	М	V	N	EMEF Elza de Castro	170	135
				EEEM Santíssima Trindade		
Trindade X BNC da Terra (Amâncio) X Cor da Mutuca X Sta Cruz X Bnc da Terra (Ruth) X Trindade.		V	N	EMEF Elza de Castro	181	206
Biscina X C. Das Araras X Trindade.				EEEM Santíssima Trindade		
Quartel X ^a Bonfim X B. Boa Vista X Príncipe.	M			EMEF Maria Barros Horsth EEEM São	74	88
				João do Príncipe		
Pilões II X Santa Clara do Caparaó X Fazenda Casine X BR 262.	M	V	N	EMEF Santa Clara do Caparaó	144	105
				EEEFM Padre Afonso Brás		

Ademais, constatou-se que a Prefeitura Municipal de Iúna diminuiu um dos roteiros previstos para os veículos especializados no transporte escolar - reduzindo o número de escolas a serem percorridas, e registrou uma distância maior em quilometragem por dia, para fins de cálculo do pagamento à empresa contratada.

A distância informada no Roteiro do Transporte Escolar constante do Pregão 08/2012 é maior se

comparada com a distância informada no Roteiro do Transporte Escolar constante do Pregão 12/2010, para o mesmo itinerário, no mesmo período. No entanto, no caso do Pregão 12/2010, o veículo utilizado para fazer o transporte do alunado deveria percorrer três escolas, sendo duas municipais e uma estadual. Consoante demonstra a tabela abaixo, no roteiro previsto no Pregão 08/2012, o veículo deveria percorrer apenas duas escolas, uma estadual e uma municipal.

ITINERÁRIO	TU	IRN	o	PREGÃO (012/2010	PREGÃO 08/2012				
				ESCOLA	DISTÂNCIA (KM)	ESCOLA	DISTÂNCIA (KM)			
C. do Meio X Banco da Terra X SS Trindade	M	V	N	EMEF Elza de C. Scardini	105	EMEF Elza de C. Scardini	120			
				EEEM Santíssima Trindade		EEEM Santíssima Trindade				
				EMEF Alda Lofego de Castro						

Na tabela demonstrada abaixo, é possível identificar que a distância informada no Roteiro do Transporte Escolar constante do Pregão nº 08/2012 é a mesma distância registrada no Roteiro do Transporte Escolar constante do Pregão 12/2010, para o mesmo itinerário, passando pelas mesmas escolas. Ocorre que, no caso do Pregão 12/2010, o veículo utilizado para fazer o transporte do alunado deveria percorrer o itinerário apenas pelo turno da manhã e no roteiro previsto no Pregão 08/2012, o veículo deveria percorrer o mesmo caminho, pelo turnos manhã, tarde e noite.

ITINERÁRIO	ESCOLAS	PREGÃO 0			012/2010 PRE			EGÃO 08/2012		
		TURNO			DISTÂNCIA (Km)	TURNO)	DISTÂNCIA (Km)	
Reforço/Iúna X Unimag X Gildo Madeira X Casa Apoio X Escola Dalila.	Nagem Abikahir	M			166	M	V	N	166	
	EEEFM Henrique Coutinho									

Não há justificativa plausível para a distância informada no Roteiro do Transporte Escolar constante do Pregão 08/2012 ser menor quando comparada com a distância informada no Roteiro do Transporte Escolar constante do Pregão 12/2010, para um itinerário maior, com maior número de escolas a serem percorridas, consoante demonstrado na tabela abaixo:

PREGÃO 012/20	010				_					
					PREGÃO 08/2012	2				
ITINERÁRIO	ERÁRIO ESCOLA TURNO KM			ITINERÁRIO	ESCOLA	TU:	RNO	KM		
Bom Sucesso X Iúna	EMEF Dr. Nagem Abikahir EEEFM Henrique Coutinho	M	.1	N	128	Serra da Paula X Vicente Amélio X Bonsucesso. Bom Sucesso X Bálsamo X Lavador X Iúna	Sucesso	М	V	120

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do ME. SME nº 1140/2012, de 10 de dezembro de 2012, a Prefeitura Municipal de Iúna/ES se manifestou da forma transcrita a seguir:

"Em atendimento ao parágrafo 03, do item acima citado cabe-nos informar que as mudanças realizadas nas viagens de alguns roteiros do Transporte Escolar já foram justificadas no Oficio nº 1136/2012 anexo ao processo com todos os documentos que impactaram em tal mudança. Considerando que a comparação dos contratos 048/2010 e 23/2012 se fazem pela distância de três anos um do outro, já que nesse espaço de tempo tivemos mudança na grade curricular passando de 800 horas para o ensino de 1000 horas e vários roteiros sofreram alterações devido ao numero de viagens que, passaram a fazer nas rotas: Exemplo (O horário de saida do turno matutino passou a ser 12:00 e de entrada no turno vespertino 12: 10, uma diferença de 10 minutos, onde o transporte é obrigado a ir no roteiro para trazer quem vai entrar no turno vespertino para depois levar quem saiu do matutino, tendo dessa forma um aumento nas viagens de ida e vinda realizadas até o final da rota), e tivemos também

nesse periodo o fechamento de várias escolas rurais e esses alunos tiveram que ser transportados para outras escolas ocorrendo dessa forma adequações e mudanças em km e de roteiros.

Informamos ainda que todos os anos especificamente no mês de maio são firmados Convênios entre o Município e Estado e que os convênios firmados através do Plano de Trabalho 200912010,201112012 e 201212013 sofreram alterações de roteiros e de km causando dessa forma impacto no valor final por parte da SEDUIES(cópia anexo).

O Município teve que adequar os roteiros dentro desse planejamento mesmo após o processo licitatório estar pronto e em execução para atender os alunos da rede estadual de ensino, comparar o pregão 1212010 com 0812012 não seria a forma mais viável, já que neste periodo todos nossos convênios sofreram alterações de valor devido ao planejamento feito pelo estado nas rotas que atendem seu alunado já que sempre levou em consideração a realidade do município, que tem suas

bases na agricultura com grande êxodo rural que acontece na safra de abril a outubro, pois não seria a maneira mais visível e correta de planejar a execução do Transporte Escolar no que cerne o atendimento as famílias que dependem desta válvula constitucional para mesmo na lida do dia de lavradores rurais poderem chegar até a escola e almejar um futuro melhor.

Em resposta ao parágrafo na 06, esclarecemos que no processo licitatório 12/2010 no planejamento aparece referência a EMEF Alda Lofêgo de Castro e no processo 08/2012 a mesma referência não aparece, já que neste processo os alunos foram remanejados para outro roteiro (C. Mário Ozório x Uberaba x Bnc da Terra Escola Agrícola x Santíssima Trindade), o que não quer dizer que com essa mudança esse roteiro seria diminuído em seu km final, pois se deixou de transportar os alunos para essa unidade escolar mais o roteiro percorrido por este veículo não mudou, já que para chegar a Escola Estadual de Santíssima Trindade e Escola Municipal Elza de Castro Scardini se faz o mesmo trajeto podendo sofrer algumas alterações em galhos de ida e vinda nas viagens percorrida diariamente.

Na comparação anexo ao parágrafo de na 07 observa - se que no pregão 012/2010 o itinerário (Reforço/lúna x Unimag Gildo madeira Casa de Apoio x Escola Dalila) era realizado somente no turno matutino e no pregão 08/2012 se fez com os turnos matutino, vespertino e noturno, o que nos leva a dizer que no pregão 012/2010 houve um erro na digitação dos referidos turnos, já que este roteiro sempre atendeu as escolas nos três turnos com mostra documentos anexo. "não há justificativa plausível para distancia informada no roteiro transporte escolar do pregão 0812012 ser menor quando comparada com a distancia informada no roteiro transporte escolar 048/2010, para um intinerário maior com maior numero de escolas a serem percorridas"

Considerando que são roteiros diferentes, e estão inserido em uma localidade de grande extensão territorial que se chama Bom Sucesso e que faz divisa com o município de Ibatiba/ES, o roteiro Bom Sucesso x Iúna no pregão 012/2010 atendeu as escolas contidas no cronograma e no pregão 08/2012 o roteiro Serra Paula x V. A x Bom Sucesso x B. S x Balsamo x Lavador x Iúna esta atendendo duas escolas da sede do município e uma na zona rural do Bom Sucesso."

Análise do Controle Interno:

Primeiramente, quanto ao aumento de até 44% na quilometragem definida no Roteiro anexo ao Contrato nº 23/2012 em relação à quilometragem definida no Contrato nº 48/2010, a Prefeitura Municipal de Iúna/ES informou que a grade curricular passou de 800 horas para 1.000 horas e os roteiros sofreram alterações em função da quantidade de viagens que passaram a realizar em cada itinerário. A título de exemplo, a Prefeitura informou que o horário de saída do turno matutino passou a ser às 12h00min e o horário de entrada no turno vespertino passou a ser às 12h10min, de forma que o condutor do veículo transporta os alunos na entrada do turno da tarde para depois levar de volta os alunos na saída do turno matutino.

Ocorre que, conforme cópia do calendário escolar do Município de Iúna/ES, para o exercício 2012, algumas escolas encerram o expediente à 11:20min e não contam com o turno vespertino. Outras escolas encerram o turno matutino às 12:00min e recomeçam às 12:30min.

Ademais, consoante documento firmado pela Secretária Municipal de Educação, em 25 de outubro de 2012, os motoristas conduzem os veículos próprios da Prefeitura Municipal, adquiridos por meio de convênio com o Estado do Espírito Santo, nos horários especificados no quadro abaixo:

ITINERÁRIO	HORÁRIO	
	Matutino	Vespertino
Barra da Boa Sorte X Iúna	07:00 – 11:20	13:00 – 17:30
Bela Vista X Pito X Sucesso X Guanabara	07:00 – 12:00	13:00 – 16:40/ 17:30

Quilombo X Guanabara	07:00 – 12:00	13:00 – 16:40
Santa Clara do Caparaó X Pequiá	07:00 – 12:00	
Trindade X Iúna X Boa Sorte	07:00 – 12:00	17:00 – 18:00

Cabe observar, ainda, que alguns dos itinerários citados no relato dos fatos passaram a contar com uma quilometragem maior e não são percorridos nos períodos matutino e vespertino, quais sejam: i) Laranja da Terra X Tinguaciba X Pequiá, percorrido apenas no turno noturno; ii) Cab. do Jatobá X Cruz do Tenente X Matinha X Iúna, percorrido nos turnos matutino e noturno; iii) Quartel X Bonfim X B. Boa Vista X Príncipe, percorrido apenas no turno matutino.

Neste mesmo ponto, a Prefeitura de Iúna/ES informou que no período compreendido entre 2010 e 2012, várias escolas rurais encerraram suas atividades, cujos alunos foram transferidos para outras escolas, o que justificaria adequações nos roteiros e nas quilometragens.

No entanto, importa recordar que este ponto do presente relatório trata de alterações nas quilometragens em roteiros idênticos, não merecendo acolhida a afirmação de que foram realizadas adequações nos roteiros.

Em relação ao itinerário C. do Meio X Banco da Terra X SS Trindade, a Prefeitura Municipal de Iúna/Es informou que os alunos da EMEF "Alda Lofêgo de Castro" foram remanejados para outro roteiro, o que não implicaria necessariamente na diminuição do roteiro, já que para se chegar às outras duas escolas — Escola Estadual "Santíssima Trindade" e Escola Municipal "Elza de Castro Scardini", é preciso percorrer o mesmo trajeto.

Assim, a Prefeitura não apresentou as razões pelas quais a quilometragem do itinerário supracitado, prevista no Roteiro anexo ao Pregão 08/2012, aumentou quando comparada com a distância informada no Roteiro do Transporte Escolar constante do Pregão 12/2010, ainda que contando com uma escola a menos no trajeto.

No que concerne ao itinerário Reforço/Iúna X Unimag X Gildo Madeira X Casa Apoio X Escola Dalila, a Prefeitura de Iúna/ES informou que houve um erro de digitação no Pregão 12/2010, referente ao período de funcionamento da escola, que sempre esteve em atividade nos turnos matutino, vespertino e noturno, apresentando documentação referente ao período do mês de novembro de 2012.

Por óbvio, os referidos documentos não serão considerados, uma vez que o alegado erro de digitação ocorreu durante o Pregão 12/2010.

Por fim, quanto ao itinerário Bom Sucesso X Iúna, considerou-se que a Prefeitura não esclareceu as razões pelas quais a distância informada no Roteiro do Transporte Escolar constante do Pregão 08/2012 é menor quando comparada com a distância informada no Roteiro do Transporte Escolar constante do Pregão 12/2010, para um itinerário maior, com maior número de escolas a serem percorridas.

Desta forma, mantém-se a constatação.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.2. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos;

Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201215499	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/09/2012	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros: R\$ 565.116,00		
Objeto de Fiscalização		

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

2.1.2.1. Constatação:

Instalações físicas do estoque central da Prefeitura inadequadas para a armazenagem dos alimentos.

Fato:

Em visita ao estoque central da Prefeitura de Iúna/ES, observou-se que as condições de armazenagem dos alimentos fornecidos para as refeições dos escolares são precárias, conforme se segue. O estoque é dividido em duas salas - que separam os alimentos perecíveis dos alimentos não perecíveis. Na área externa funciona uma oficina mecânica, impactando o funcionamento do estoque sob o aspecto da higiene, onde foram encontrados um carro estacionado e caixas de madeira entulhadas.

Na parte interna da sala onde são armazenados os alimentos perecíveis, o ar condicionado não funciona, de forma que as janelas permanecem abertas sem qualquer proteção de telas contra a entrada de insetos, roedores e aves. A sala estava abafada, com temperatura inadequada. Os alimentos que devem ser mantidos refrigerados são armazenados em freezers enferrujados. A cobertura não está íntegra, permitindo vazamentos e infiltrações. O piso possui rachaduras e defeitos, não permitindo a limpeza adequada. Produtos de limpeza como vassoura, rodo, pano de chão e botas para limpeza encontravam-se em um canto da sala, próximo às caixas de frutas.

Em relação à sala onde se encontram os alimentos não perecíveis, verificou-se que os alimentos estão dispostos em paletes de madeira em mau estado de conservação e não estão devidamente afastados das paredes. A cobertura não está íntegra e o piso possui rachaduras e defeitos, não permitindo uma limpeza adequada.

Por fim, verificou-se que não há controle de desinfestação de insetos ou pragas de forma a garantir a sanidade dos alimentos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de mensagem eletrônica, a Prefeitura Municipal de Iúna/Es, se manifestou da forma transcrita a seguir:

"Em resposta ao ofício nº 38.640/2012, comunicamos que assumimos a Prefeitura no dia 02 de janeiro do corrente ano, constatamos as irregularidades e tomaremos as devidas providências o mais rápido possível".

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura se manifestou no sentido de que tomará as devidas providências o mais rápido possível.

Desta forma, mantém-se a constatação.

2.1.2.2. Constatação:

Inexistência de controle de estoque nas escolas fiscalizadas, onde foram observados produtos alimentícios fora da validade para consumo.

Fato:

Em visita às escolas indicadas a seguir, constatou-se a existência de produtos estocados vencidos ou deteriorados, consoante demonstrado na tabela a seguir:

Escola Data da visita	Alimentos vencidos	Quantidade (Kg)	Data de vencimento	Marca do produto
EMEF Córrego da Boa Sorte Visita em 25/10/2012	Canjiquinha Rapadura	02 02	01/2013 (*) 09/10/2012	DORICO FAZENDA CARVALHO
EMEF Fazenda Santo Antônio Visita em 23/10/2012	Margarina Vinagre Feijão Canjiquinha	01 02 12 01	01/03/2012 31/07/2012 11/02 E 06/08/2012 01/2013 (*)	DELICIA PALADIO SABOROSO DORICO
EMEF Alda Lofego de Castro Visita em 23/10/2012	Rapadura Frango congelado	03 03	09/10/2012 20/09/2012	FAZENDA CARVALHO RIGOR
Creche Raio de Luz Visita em 23/10/2012	Feijão	47	06/08/2012	Broto Saboros

^(*) Apesar de o alimento encontrar-se dentro do prazo de validade, o mesmo estava estragado (mofado).

Importa observar que não há controle de estoque dos alimentos nas escolas. A nutricionista responsável pelo PNAE encaminha os alimentos do estoque central da Secretaria Municipal de

Educação com uma nota de entrega para cada escola, onde consta a data e a quantidade de cada alimento entregue, com a assinatura do responsável pelo recebimento. Durante as visitas às escolas supracitadas não encontramos cópia deste documento para auxiliar no controle de estoque dos alimentos. Ademais, não há registro de saída dos alimentos do estoque das escolas, de forma que a nutricionista responsável pelas entregas não tem a informação da quantidade de alimentos utilizados para o preparo das refeições e da quantidade de alimentos estocados em cada escola.

Para melhor elucidar a questão, consoante a Nota de Entrega da Merenda Escolar, de 17 de julho de 2012, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou 30 Kg de feijão para a escola Creche Raio de Luz, que possuía em estoque cerca de 47 Kg de feijão a vencer em 06 de agosto de 2012.

Por fim, verifica-se que a falta de controle de entrada e saída dos alimentos nas escolas está estritamente relacionada com os alimentos vencidos em estoque, tendo em vista que a nutricionista responsável pelo estoque central da SEDUC distribui os alimentos sem saber ao certo a quantidade em excesso e em falta no estoque de cada uma das escolas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de mensagem eletrônica, a Prefeitura Municipal de Iúna/Es, se manifestou da forma transcrita a seguir:

"Em resposta ao ofício nº 38.640/2012, comunicamos que assumimos a Prefeitura no dia 02 de janeiro do corrente ano, constatamos as irregularidades e tomaremos as devidas providências o mais rápido possível".

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura se manifestou no sentido de que tomará as devidas providências o mais rápido possível.

Desta forma, mantém-se a constatação.

2.1.2.3. Constatação:

Atuação deficiente do Conselho de Alimentação Escolar no acompanhamento da execução do PNAE.

Fato:

Por meio de entrevista com o Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE verificou-se que o CAE não cumpre suas atribuições no controle da qualidade da merenda escolar oferecida aos estudantes da rede pública de Iúna..

Primeiramente, não há registros da atuação do CAE nos processos licitatórios realizados para aquisição dos alimentos que compõem a merenda escolar. Os membros do Conselho não participaram dos pregões realizados pela Prefeitura Municipal de Iúna para aquisição dos alimentos.

Ademais, não há registros documentais da participação do CAE na verificação da quantidade/qualidade dos alimentos que chegam nas escolas.

Por fim, cabe registrar que a constatação de condições inadequadas de armazenamento de alimentos no Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação e a presença de alimentos vencidos no estoque das escolas do município sem que haja qualquer manifestação do CAE acerca de tais irregularidades evidenciam a deficiência de atuação do Conselho de Alimentação Escolar do município de Iúna.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de mensagem eletrônica, a Prefeitura Municipal de Iúna/Es, se manifestou da forma transcrita a seguir:

"Em resposta ao ofício nº 38.640/2012, comunicamos que assumimos a Prefeitura no dia 02 de janeiro do corrente ano, constatamos as irregularidades e tomaremos as devidas providências o mais rápido possível".

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura se manifestou no sentido de que tomará as devidas providências o mais rápido possível.

Desta forma, mantém-se a constatação.

2.2. PROGRAMA: 2030 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.1. 4014 - CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo da Ação: Realizar, anualmente, em parceria com as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, por escola, a coleta de informações estatístico-educacionais referentes a matrículas e docência, para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação nas esferas governamentais.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201215597 Instrumento de Transferência:	01/01/2011 a 31/12/2011	
Não se Aplica		
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.		
Objeto da Fiscalização: Levantamento detalhado das escolas e do alu ensino médio.	uno da educação infantil, do ensino fundamental e do	

2.2.1.1. Constatação:

Aluno registrado como portador de deficiências ou condições especiais no Educacenso sem documentação comprobatória da situação.

Fato:

Da análise dos dados informados no Sistema Educacenso, observou-se que a aluna L.G., matriculada na Escola Municipal Alda Lofego de Castro, consta como portadora de necessidade especial. Na ficha de matrícula correspondente, em campo específico para informações relacionadas a problemas de saúde atuais, consta que a referida aluna possui problemas na fala. No entanto, não foram identificados documentos comprobatórios da situação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do ME-SME-N0: 1145/2012, de 10 de dezembro de 2012, a Prefeitura de Iúna/ES se manifestou da forma trasncrita a seguir:

"Da aluna L.G. registrada como portadora de necessidades especiais sem documentagao comprobatoria da situagao. Esclarece-se que por se tratar de uma escola rural, afastada da sede do municipio, os documentos estao de posse da professora na escola, que ja foram solicitados para trazerem copias para a Secretaria Municipal de Educagao. Ademais a aluna e sua situagao sao conhecidas por todos e a

mesma e frequente na APAE do municipio".

Análise do Controle Interno:

A Em que pese a afirmação da Prefeitura Municipal de Iúna, no sentido de que a deficiência da aluna em questão "é de conhecimento de todos", a documentação comprobatória das necessidades especiais deverá constar junto à Ficha de Matrícula, armazenada na escola ou na Secretaria de Educação Municipal e não de posse da professora da escola.

2.2.1.2. Constatação:

Não conformidade no lançamento de dados no Censo Escolar da Educação Básica: Infraestrutura da escola incompatível com os dados registrados no Censo Escolar da Educação Básica.

Fato:

Verificou-se que a EMEF Alda Lofego de Castro registrou no Censo Escolar que a escola possui "água de poço artesiano" quando na realidade trata-se de "água proveniente de fonte de rio". A Escola registou, ainda, que possui "fossa" quando na realidade o esgoto é jogado diretamente no "rio do município".

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício/GESTÃO/PMI. Nº 263/2012, de 11 de dezembro de 2012, os gestores da Prefeitura Municipal de Iúna - PMI apresentaram a seguinte manifestação:

"Com relação a informação de "fossa", onde o relator aponta que o esgoto é jogado diretamente no "rio do município", esclarece-se que a estrutura existente trata-se de uma caixa de concreto (tijolos e cimento) de dimensões 2 X 2 X 1,5 com manilha 0,20 para escoar o liquido após a contenção dos resíduos sólidos, trata-se então de uma fossa séptica em processo de finalização de construção.

Com relação ao relato de "água proveniente de fonte de rio", a informação passada pelo funcionário da PMI no momento de coleta de dados para o EducaCenso, Coordenador de Pequenos Reparos em Creches e Escolas, é que a escola possui poço artesiano e que eventualmente, por defeitos que podem ocorrer, "utiliza-se água de mina", entretanto, através de informações na vigilância sanitária do município contata-se que a água é proveniente de fonte potável (mina), com laudo laboratorial conclusivo em nível satisfatório de potabilidade para consumo (Portaria 2914/2011 - MS)."

Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada veio a corroborar o fato de que a EMEF Alda Lofego de Castro registrou indevidamente as informações no Censo Escolar. Portanto, mantém-se a constatação por não ter havido fato novo que viesse modificá-la.

2.2.1.3. Constatação:

Abstenção pela Prefeitura Municipal de Iúna no atendimento às solicitações do Conselho do FUNDEB com consequente impossibilidade de acompanhamento da execução do Censo Escolar da Educação Básica.

Fato:

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB de Iúna/ES foi criado pela Lei municipal nº 2075/2007 e é constituído de 10 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes.

A Presidente do referido Conselho informou que não realiza o acompanhamento do Censo Escolar por falta de disponibilização de documentos por parte da Prefeitura/SEDUC de Iúna. No intuito de proceder à prestação de contas do Fundo, o Conselho do FUNDEB solicitou à Prefeitura Municipal de Iúna/ES, por meio do Ofício nº 02/2012, de 18 de julho de 2012, cópias das folhas de pagamento de todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação referentes aos meses de abril, maio e

junho de 2012, bem como cópias das folhas de pagamento dos servidores lotados no prédio da Secretaria, referentes aos meses de dezembro de 2011, janeiro, fevereiro e março de 2012.

Diante da falta de resposta, a Presidência do Conselho do FUNDEB reiterou a solicitação, por meio do Ofício nº 03/2012, observando que a prestação de contas do Fundo não havia sido realizada e acrescentando que fosse informado por escrito a razão da demora no encaminhamento dos documentos.

Assim, a Diretoria do Setor de Recursos Humanos de Iúna/ES se manifestou, por meio do Ofício/RH/nº 167/2012, informando que as cópias das folhas de pagamento da Secretaria de Educação não foram disponibilizadas em razão de defeito na máquina impressora daquele setor desde julho de 2012, acrescentando que providências estariam sendo tomadas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício. Conselho/FUNDEB nº 006/2012, de 07 de dezembro de 2012, a Presidente do Conselho do FUNDEB informou que:

"Em justificativa ao Relatório apresentado pela CGU à Secretária Municipal de Educação de Iúna/ES, referente ao item 2.1.2.4, Constatação 004, tenho a informar que:

Quanto às contas referentes ao FUNDEB. num todo, realmente não foi realizado nenhuma reunião para analise das mesmas. conforme justificado anteriormente a este Órgão por meio do Ofício nº 04/2012 (doc.l).

Referente ao item acima citado, reconheço que houve defiência da minha parte em não convocar reuniões do Conselho para externar aos demais membros as dificuldades por mim encontradas em obter as reli:ridas documentações.

Cabe informar que somente na data de hoje dia 07/12/2012, chegaram às minhas mãos arquivos digitais gravados em CD. contendo informações acerca da folha de pagamento dos Servidores da Secretária Municipal de Educação, encaminhado através do EX: OF. RHSMG N" 221/2012 (doc. 2). De posse de tal arquivo, no cumprimento de meus deveres convoquei imcdiatamente uma reunião com os demais conselheiros para o dia

10/12/2012 (segunda-feira) (doc.3/4).

Quanto ao acompanhamento da execução do PNATE, o parágrafo 1° do art. 18 da Resolução CD/FNDE nO 10. de 07/04/2008, estabelece prazo para EEx remeter ao CACS-FUNDEH a prestação das contas reli:rentes ao Programa e o parágrafo 2° do mesmo artigo. estabelece prazo para CACS-FUNDEB emitir parecer sobre as referidas aplicações dos recursos. sendo assim. como o Conselho que ora represento só foi instituído em 16/12/20 I L através do Decreto nº 784/20 II (doe. 5), não compete ao atual Conselho realizar tal procedimento.

Sem mais para o momento, esperando ter atendido de forma satisfatória os questionamentos apresentados por este conceituado Órgão despeço-me enviando votos estímas e considerações".

Análise do Controle Interno:

A Presidente do Conselho do FUNDEB reconhece as deficiências no acompanhamento das contas e alega que não foram realizadas reuniões do conselho no exercício 2012 em razão da dificuldade em obter os documentos solicitados à Prefeitura de Iúna/ES.

Informou, ainda, que os documentos solicitados à Prefeitura em 18 de julho de 2012, foram entregues ao conselho em 07 de dezembro de 2012, data em que foi convocada reunião com os demais conselheiros para o dia 10 de dezembro de 2012.

Sabe-se que a o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um colegiado, cuja função principal, segundo o art. 24 da Lei nº 11.494/2007, é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito de cada esfera municipal, estadual ou federal.

O controle a ser exercido pelo Conselho do Fundeb é atividade de relevante interesse social, considerando que representa o controle direto da sociedade, por meio do qual se abre a possibilidade de apontar, às demais instâncias, falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas prerrogativas legais, adotem as providências que cada caso venha a exigir.

Desta forma, a Prefeitura de Iúna/ES deverá elaborar e disponibilizar, mensalmente, os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou recebidos à conta do Fundo, deixando-os, permanentemente, à disposição do Conselho, inclusive solicitações de dados e informações complementares formuladas sobre o assunto.

Por todo o exposto, mantém-se a constatação.

3. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 23/01/2002 a 30/09/2012:

- * PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
- * IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

3.1. PROGRAMA: 2015 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 20AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201215380	01/06/2011 a 30/09/2012	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
IUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	R\$ 133.818,96	
Objeto da Fiscalização:		
Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos		

medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

3.1.1.1. Constatação:

Armazenamento inadequado de medicamentos.

Fato:

Em visita ao almoxarifado da Farmácia Básica municipal, foram constatadas condições inadequadas de armazenagem de medicamentos. As instalações físicas necessitam de adaptação e a disposição dos produtos carece de organização.

As condições do almoxarifado central foram analisadas tendo em vista o Manual da Farmácia Básica, documento elaborado pelo Ministério da Saúde e destinado a estimular e subsidiar as boas práticas nos serviços de Assistência Farmacêutica.

Em relação ao Manual, as desconformidades das instalações físicas e das condições de armazenagem foram as seguintes:

- a) o local não é exclusivo para armazenamento de medicamentos, no local há produtos de limpeza, generos alimentícios, etc;
- b) as janelas existentes ficam fechadas, impossibilitando a circulação do ar;
- c) não há no local termômetro para o controle da temperatura do ambiente;
- d) inexistência de equipamento de ar condicionado para manutenção da temperatura adequada de armazenamento;
- e) há armários de madeira para guarda de medicamentos, ao invés de armários em metal;
- f) há caixas em contato com o piso;
- g) o empilhamento das caixas ultrapassa o limite máximo de caixas empilhadas e não observa espaço entre as caixas de modo a permitir a circulação do ar;
- h) os produtos não estão armazenados por ordem de prazo de validade, a fim de evitar eventuais perdas.

Tais aspectos caracterizam descumprimento aos subitens 5.4.1.2 5.4.1.3 e 5.4.1.4 do Manual "Assistência Farmacêutica na Atenção Básica - Instruções Técnicas Para Sua Organização" (MS/2006).

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de Iúna, por intermédio do OF. GESTÃO/PMI - Nº 263/2012, de 11/12/2012, apresentou as seguintes justificativas:

- "1) Em junho de 2012, o proprietário do imóvel onde funcionava o almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, solicitou o imóvel. Não havendo tempo hábil para a localização de um novo imóvel adequado para instalar o almoxarifado, foi alugado o imóvel atualmente ocupado por este.
- 2) Como o imóvel não possui espaço suficiente não foi possível organizar de forma satisfatória e adequada seguindo o manual da Farmácia Básica instituído pela legislação vigente.
- 3) Vale ressaltar que o imóvel atualmente utilizado é provisório, já tendo solicitação para a locação de um mais adequado que venha a atender a legislação vigente e as boas práticas de armazenamento recomendadas pelo MS, conforme ofício OF.SMS/lúna/n 206/2012 de 18 de junho de 2012, protocolado sob o n 5.460/12.
- 4) Quanto à validade dos medicamentos, informamos que sempre que chegam novos medicamentos ao estoque eles são colocados de forma que a dispensação dos lotes mais antigos sejam realizadas primeiro." (sic)

Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada confirma a constatação. Dos oito itens referentes a desconformidades

constatadas no Almoxarifado, apenas um, relativo à ausência de procedimento de armazenamento conforme o prazo de validade dos medicamentos, foi refutado. No entanto, foram verificadas perdas de grandes quantidades de medicamentos em decorrência do decurso do prazo de validade, conforme relatado em item específico deste relatório. Dessa forma, a constatação será mantida.

3.2. PROGRAMA: 2068 - SANEAMENTO BÁSICO

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 10GE - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)

Objetivo da Ação: Obras e/ou serviços em andamento ou executadas, sustentabilidade e manutenção mínimas dos sistemas equacionados.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201215914	23/01/2002 a 07/12/2012	
Instrumento de Transferência: Convênio 439574		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
IUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	R\$ 624.580,00	

Objeto da Fiscalização:

Execução do convênio/termo de compromisso, visando à implantação, ampliação ou melhoria de serviços de saneamento básico em município de até 50 mil habitantes, contemplando obras para o controle de doenças e outros agravos, com a finalidade de contribuir para a redução de morbimortalidades ocasionadas pela falta ou inadequação nas condições de saneamento básico.

3.2.1.1. Constatação:

Extravio de documentação.

Fato:

Na análise do processo relativo ao Convênio n° 3566/2001 (n° SIAFI 439574), firmado entre o Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e a Prefeitura Municipal de Iúna, cujo objeto consiste na implantação de sistema de esgotamento sanitário na sede do município de Iúna (Bacia 10) e na sede do distrito de Pequiá, não foi localizada a documentação relativa ao(s) procedimento(s) licitatório(s) realizado(s) com vistas à contratação de empresa para a execução da obra. Questionada sobre o fato, a prefeitura encaminhou Declaração, de 25/10/2012, informando que "Em revisão feita nos arquivos (...), não foi encontrada parte do Processo (proc. licitatório) n° 1311/2011 – tomada de preço 02/2000 – contrato 173/2000, Convênio 3566/01 – FUNASA e parte dos extratos bancários". Ressaltamos que, de acordo com o item "V – Da Licitação e Pesquisa de Preço" do Relatório de Verificação "In Loco" 002/2006, elaborado pela FUNASA em 09/06/2006, existem dois procedimentos licitatórios envolvidos na contratação, conforme a seguir:

- 1 Tomada de Preços nº 002/2000, no valor global estimado de 1.498.750,96, visando execução de obra de esgotamento sanitário nos distritos de Pequiá, São João do Príncipe e Uberaba e complementação do sistema de esgotamento sanitário nos distritos de Santíssima Trindade e Perdição;
- 2 Concorrência Pública nº 002/2000, no valor global estimado de R\$ 5.138.319,42, visando execução de obra de Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário na sede do município de Iúna.

Em ambos os certames foram previstos recursos oriundos do orçamento da União.

[&]quot;Constatamos licitação nas seguintes modalidades:

TOMADA DE PREÇOS 002/2000

Os envelopes-proposta foram abertos em 08/06/2000, conforme segue:

Firmas que apresentaram propostas	Preço ofertado
RAMC Construtora e Incorporadora Ltda	1.492.111,71
ESTRUTURAL Construtora e Incorporadora Ltda	1.573.768,69

A homologação ocorreu na mesma data, tendo sido adjudicada à empresa RAMC Construtora e Incorporadora Ltda por ter apresentado o menor preço.

Foi celebrado em 04/12/00 o Contrato nº 173/00, no valor de R\$ 256.195,58. O prazo de vigência foi de 12 meses contados a partir da ordem de serviço, não localizada no processo durante esta supervisão. Desta forma, não foi possível verificar o final da vigência do contrato. Também não foi localizado qualquer termo aditivo para prorrogação da vigência do Contrato. Ressaltamos que o valor contratado foi pago integralmente pelo município.

Em 30/06/2004 foi celebrado o termo de re-ratificação do contrato 173/00, no valor de R\$ 1.235.916,13, cujo objeto é a cessão parcial da execução da obra para a empresa classificada em segundo lugar — Estrutural Construtora e Incorporadora Ltda. Não foi localizado no processo análise da área jurídica do município quanto ao termo acima citado, bem como não consta cláusula referente à vigência.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2000

Os envelopes-proposta foram abertos em 23/06/2000, conforme segue:

Firmas que apresentaram propostas	Preço ofertado
ESTRUTURAL Construtora e Incorporadora Ltda	1.573.768,69

A homologação ocorreu na mesma data, tendo sido adjudicada à única empresa participante do certame.

Foi celebrado em 04/12/2000 o Contrato n° 173/00, no valor de R\$ 5.138.349,39. O prazo de vigência foi de 36 meses contados a partir da ordem de serviço, não localizada no processo durante esta supervisão. Desta forma, não foi possível verificar o final da vigência do contrato. Também não foi localizado qualquer termo aditivo para prorrogação da vigência do Contrato."

Em virtude da ausência da documentação em pauta, ficamos impossibilitados de verificar a regularidade do(s) procedimento(s) licitatório(s), bem como informar se o(s) contrato(s) resultante(s) do(s) mesmo(s) se encontra(m) vigente(s) até a presente data.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OF. GESTÃO/PMI-nº 263/2012, de 11/12/2012, a Prefeitura Municipal de Iúna encaminhou a seguinte justificativa:

"Em relação às informações sobre o Convênio N° 3566/2001 (N° SIAF1 439574), firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e a Prefeitura Municipal de Iúna, em 20 de junho de 2.004. Objeto do Convênio consiste na "Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário na Sede do Município de Iúna (Bacia 10) e na Sede do Distrito de Pequiá", esta Secretaria de Saúde não dispõe de nehuma informação, bem como, nenhuma documentação a respeito de referido convênio." (sic)

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura Municipal de Iúna não apresentou informações complementares.

Constatação mantida.

4. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/07/2012:

- * TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI N° 10.836, DE 2004)
- * PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

4.1. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

Ação Fiscalizada

Ação: 4.1.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI № 10.836, DE 2004)

Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201216024 01/01/2011 a 31/07/2012		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: IUNA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 6.574.126,00	
Objete de Fiscolização:		

Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de

intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

4.1.1.1. Constatação:

Inconsistência das informações referentes a alunos, constantes do CadÚnico.

Fato:

Em visita às escolas constantes da amostra verificou-se que os alunos relacionados a seguir não frequentam mais as escolas informadas no CadÚnico, pelos motivos abaixo indicados:

NOME DA ESCOLA	NIS DO ALUNO	MOTIVO DO AFASTAMENTO DA ESCOLA
EMEF TERRA CORRIDA	16319772574	DESISTENTE-TRANSFERIDO PARA OUTRA ESCOLA NO MUNICÍPIO
EMEF ALDA LOFEGO DE CASTRO	20096591050	TRANSFERIDA PARA OUTRA ESCOLA NO MUNICÍPIO
EMEF ALDA LOFEGO DE CASTRO	16641985599	TRANSFERIDO PARA OUTRA ESCOLA EM OUTRO MUNICÍPIO
EMEF ALDA LOFEGO DE CASTRO	20096591034	TRANSFERIDO PARA OUTRA ESCOLA NO MUNICÍPIO
EMEF FAZENDA SANTO ANTONIO	20357138192	TRANSFERIDO PARA OUTRA ESCOLA NO MUNICÍPIO
EMEF FAZENDA SANTO ANTONIO	20969252573	CONCLUIU A 4ª SÉRIE E NÃO ESTUDA MAIS NA ESCOLA
EEEFM HENRIQUE COUTINHO	20969273635	TRANSFERIDA PARA OUTRA ESCOLA NO MUNICÍPIO

Constata-se, dessa forma, a ausência de procedimentos, no âmbito da administração municipal, visando à atualização permanente das informações constantes do CadÚnico, resultando na inconsistência dos registros referentes aos alunos do município.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de Iúna/ES encaminhou, por intermédio do Of. SME 000/13, de 24/01/2013, justificativa nos seguintes termos:

"Considera-se o Relatório Preliminar - Complementar 02, item 1.1.1. Constatação 009 para esclarecimento dos fatos indicados nas inconsistências ref. aos NIS dos alunos:

16319772574, JOAO PAULO OLIVEIRA SILVEIRA: foi constatada a irregularidade da situação do aluno, onde havia sido lançado como 'não localizado', posteriormente identificou-se a Escola de Destino. A inconsistência foi resolvida no Sistema PBF pelo Operador Master Aldo Mariano em 22/12/2012 18:51:46 por solicitação de Transferência de (ES/Iúna - EMEF TERRA CORRIDA) para (ES/Irupi - EMEIEF PROF NELCI GOMES DA COSTA).

20096591050, GRAZIELY GERALDA DA SILVEIRA: o periodo de coleta de dados no Sistema PBF coincidiu com o período da visita do Auditor CGU, ou seja 29/10/2012. A frequência do aluno foi lançada como 0%, e o motivo informado pela Escola (cod 59). Ressalta-se nesse caso, a dificuldade em realizar os procedimentos, considerando que, alguns usuarios abandonam a escola ou mudam de domicílio, e não informam o destino à escola, impossibilitando assim, a escola de estabelecer um motivo concreto para a baixa frequência, nesse caso 0%.

16641985599, WELINGTON COSTA BARRADO: a Transferência foi solicitada pelo Operador Master de (ES/lúna - EMEF ALDA LOFEGO DE CASTRO) para (ES/lbitirama - EEEFM - ANTONIO LEMOS JUNIOR) em 29/10/2012 16:33:42 e foi aceita pelo Operador de Destino em 07/12/2012 10:24:30, e a situação do aluno foi atualizada para ATIVO.

20096591034, JOAO PAULO SILVEIRA: a inconsistência foi resolvida em 29/10/2012 16:32:21, conforme relatório no Sistema PBF, a escola do aluno foi alterada pelo Operador Master, de 32049366 - EMEF ALDA LOFEGO DE CASTRO para a 32049390 - EMEF ELZA DE CASTRO SCARDINI.

20357138192, WILLIAM RODRIGUES DE SOUZA: Considerando o fechamento do ano letivo e o excessivo de trabalhos que esse procedimento acarreta, não houve tempo hábil para a escola informar a movimentação dos alunos, ocorrendo um lapso por parte da Professora informante da

Frequência Escolar dos Alunos. O mesmo é frequente na EMEF Elza de Castro Scardini, a transferencia escolar do aluno ja foi realizada e a transferência no sistema PBF será realizada no próximo período de coleta de dados do PBF, no início do período letivo de 2013.

20969252573, FERNANDA MARTINS SILVA: conforme relatório no sistema PBF, em 09/11/2012, Data de Alteração MDS, o aluno foi Excluído do Acompanhamento do benefício BVJ. Verifica-se exclusão no relatório do sistema.

20969273635, BRENDA KEREN SILVA DUTRA: A escola possui um Operador Master, que por telefone, informou que a aluna, com excessivo nº de faltas e não requerendo a transferência, foi considerada desistente da matrícula, desconhecendo assim, o destino da aluna."

Análise do Controle Interno:

Verifica-se que as inconsistências decorreram da ausência de procedimentos de acompanhamento, pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação, do destino dos alunos beneficiários do Programa, após sua transferência da escola ou no caso de ausência às aulas. Nos casos em que os alunos passam a apresentar grande número de faltas, é necessário que a Escola, tão logo se configure o quadro, dê conhecimento à Secretaria Municipal de Educação sobre o fato, para que, mediante ações coordenadas com a Secretaria Municipal de Assistência Social, seja realizada visita à família, para identificação dos motivos da ausência, notificação do responsável pela Unidade Familiar, promoção de ações visando garantir o retorno do aluno à Escola e para verificação da eventual mudança de endereço para lugar incerto.

4.2. PROGRAMA: 2062 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ação Fiscalizada

Ação: 4.2.1. 2060 - PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Objetivo da Ação: Verificação no âmbito do município da atuação do gestor municipal quanto aos gastos dos recursos da Ação de Governo e a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201215874	Período de Exame: 03/01/2011 a 31/08/2012	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros: IUNA PREF GABINETE DO PREFEITO R\$ 81.000,00		

Objeto da Fiscalização:

SCFV Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, ofertadas no SCFV, principalmente quanto ao oferecimento de infraestrutura adequada para realização do serviço e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

4.2.1.1. Constatação:

Inexistência de registro de informação de frequência no SISPETI e de adoção de medidas quanto ao descumprimento da frequência mínima nos locais de execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Fato:

Após visita aos núcleos do PETI no Município, bem como por meio de entrevistas com os gestores responsáveis pela execução do Programa, constatou-se que embora haja controle de frequência nos locais de execução do Serviço, por meio das folhas de frequência, os gestores do PETI não

procedem ao registro de frequência das crianças e adolescentes vinculados ao SCFV no SISPETI, bem como não controlam a frequência mínima.

Sobre o assunto O Manual do Usuário – SISPETI/2010, dispõe em seu item 11:

"[…]

11. Informação da frequência:

No SISPETI é obrigatório o procedimento mensal de informar a frequência das crianças/adolescentes vinculadas nos SCFV ou Rede municipal. O sistema habilita sempre o mês anterior ao vigente para informação da frequência. Não é permitida a informação de frequência fora deste período e do calendário, ou seja, de meses retroativos.

Só é possível informar a frequência de crianças/adolescentes vinculadas a núcleo."

Quanto aos Critérios de Concessão da Bolsa às famílias, o item 5.9 da Portaria Nº 458/2001/MPAS, de 04 de outubro de 2001, estabelece o seguinte: "A concessão mensal da Bolsa Criança Cidadã dependerá da frequência mínima da criança e do adolescente nas atividades do ensino regular e da Jornada Ampliada".

Bem assim o artigo 27, inciso II, da Portaria nº 666/2005/MDS, de 28 de dezembro de 2005, acrescenta dispositivo a respeito dos Critérios de Concessão da Bolsa Criança Cidadã, qual seja: "A

frequência mínima da criança e do adolescente nas atividades do ensino regular e da Jornada Ampliada será exigida no percentual de 85% (oitenta e cinco) da carga horária mensal".

Importante ressaltar que a necessidade do controle de frequência de todos os locais de execução dos serviços socioeducativos é uma das condicionalidades para a permanência no Programa. Assim, cabe aos gestores municipais o controle da condicionalidade de frequência.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do documento "OF. GESTÃO/PMI - N° 263/2012", datado de 11 de dezembro de 2012, a Prefeitura Municipal de Iúna - ES apresentou a seguinte manifestação:

"O município encontra dificuldades em utilizar o SISPETI por falta de profissionais para realização do serviço, pois a profissional responsável pela manutenção do SISPETI está sobrecarregada de serviço, sendo ela a Gestora do Cadastro Único do Município que atende uma demanda de aproximadamente 4.521 famílias. Informamos também que o SISPETI contava com inúmeras inconsistências que dificultava o acompanhamento das crianças do PETI." [sic].

Análise do Controle Interno:

Os gestores municipais alegam dificuldades na utilização do SISPETI, como a falta de profissionais para a realização dos procedimentos de informações da frequência e a ocorrência de "inconsistências" no sistema. Essas dificuldades implicam o impedimento do controle da frequência das crianças no Serviço Socioeducativo do PETI.

Em que pesem as justificativas apresentadas, é fato que os gestores do PETI não cumprem a obrigatoriedade de informar no SISPETI, a frequência das crianças/adolescentes vinculadas nos SCFV.

4.2.1.2. Constatação:

Existência de beneficiários na situação de "NUNCA VINCULADOS" a um local de execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Fato:

Verificou-se, por meio de consulta realizada ao SISPETI/SUASWEB, que existem 117 crianças/adolescentes na situação de "NUNCA VINCULADOS" a um local de execução do SCFV no município de Iúna-ES, o que contraria as orientações contidas no Manual do SISPETI (versão de agosto/2010), bem como a Instrução Operacional SNAS/MDS n° 01/2007.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do documento "OF. GESTÃO/PMI - N° 263/2012", datado de 11 de dezembro de 2012, a Prefeitura Municipal de Iúna - ES apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que o fato verificado pela CGU com relação às 117 crianças e adolescentes não vinculados (não cadastrados) no sistema SISPETI/SUASWEB se deve às inúmeras inconsistências do próprio sistema que inviabilizava o cadastramento completo, ocorrendo também em outros municípios da região, e por este motivo e falta de assessoria técnica de manutenção do sistema por parte do núcleo SUASWEB, deixou-se de cadastrar, este ano, a quantia de crianças e adolescentes mencionada." [sic].

Análise do Controle Interno:

Os gestores municipais alegaram como razão para a ocorrência de beneficiários na situação de "NUNCA VINCULADOS" a um núcleo no sistema, a ocorrência de "inconsistências" no sistema "SISPETI/SUASWEB" que inviabilizava o cadastramento na íntegra das crianças/adolescentes, bem como a falta de "assessoria técnica" na manutenção do sistema SUASWEB.

Em que pesem as justificativas apresentadas, é fato que os gestores do PETI deixaram de cadastrar no SISPETI as 117 crianças/adolescentes mencionadas, razão pela qual mantemos a presente constatação.